

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,
NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA
COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO
DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL
MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO
MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E
1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA,
ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO
DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM
CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM
RECURSOS DE CONVENIO nº
882633/SUDECO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO
GROSSO.

PASTA 001/_____

A. P. M. JUINA
Fls. 01
Frb. 00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos a luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína/MT, 14 de Abril de 2020.

C.I. 046/2020

Ilmo Sr.

Márcio Antônio da Silva

Presidente da Licitação

Juína / MT

Assunto: Solicita realização de procedimento licitatório – Pregão Eletrônico.

Ref.: Aquisição de uma Pá Carregadeira – Convênio nº 882633/2019/SUDECO.

Prezado Senhor:

sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico para "AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP. TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES À FRENTE E 1 A RÉ. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONÔMICO, PNEUS: MÍNIMO DE 17,25 X 25; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 M3 PARA USO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO".

Segue anexo 02 (dois orçamentos) para balizamento de preço, onde as despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária em anexo, sendo distribuídos os seguintes valores:

- Fonte 124 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Fonte 1000 – Deverá ser lançado o valor complementar para aquisição final do maquinário.

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Alves Garcia
Secretário de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Função: 26 - TRANSPORTE			SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA		
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			Projeto/Atividade: 1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS		RECURSOS	
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				TRANSFERÊNCIAS	OUTROS
449052000000	1212	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL:				140.000,00	140.000,00
TOTAL ORGÃO:				140.000,00	140.000,00
TOTAL GERAL:				140.000,00	140.000,00

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

P. M. JUÍNA
Fis. 05
Feb.

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

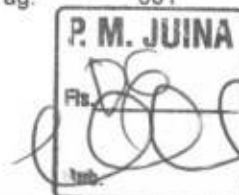
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020

Hora: 11:05:57

Pág: 001

**Solicitação 353/2020 - Deferida**

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 20/04/2020

Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Utilização PREGAO ELETRONICO PARA AQUISICAO DE UMA PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO DE 17,25 X

Dotação 1212 - 08.190.26.451.0027.1806.449052000000 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Fontes de recurso: 0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/s

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	31	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO	UNIDADE	1,0000			1,0000
002	471932	PROPRIO _ PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO	UNIDADE	1,0000			1,0000
			Totais	2,0000			2,0000
			Total Geral das Dotações				

LUIS BRAZ DE LIMA

000000

Observação PREGAO ELETRONICO PARA AQUISICAO DE UMA PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO DE 17,25 X 25; CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 M³ PARA USO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 487/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PREGAO ELETRONICO PARA AQUISICAO DE UMA PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO DE 17,25 X.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO	471931	1,00	UNIDADE
2	PROPRIO _ PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO	471932	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leventz
Dpto de Compras



APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 487/2020 APURAÇÃO.: 20/04/2020 Individual

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6878	JCB DO BRASIL LTDA	02.833.372/0001-24	000.000.000-00
2	7273	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	03.795.465/0002-55	000.000.000-00
3	9348	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	13.731.784/0001-70	000.000.000-00

total de Participantes: 3

ens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
471931	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA	UNIDADE	1,00000	52	40	00	300.000,00	300.000,00
471932	PROPRIO _ PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE	UNIDADE	1,00000	52	40	00	58.166,66	58.166,66

total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
471931	300.000,00E	300.000,00E	300.000,00E					
471932	60.000,00P	40.000,00V	74.500,00P					
Total	360.000,00	340.000,00	374.500,00					

- Empate

- Perdedor

- Vencedor

Usuário: ROSANGELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



Ass:

Edimar Teixeira de Farias
Matricula 845

13 - DA SUSTENTABILIDADE

O equipamento a ser adquirido atende ao princípio da sustentabilidade e esta municipalidade respeitará a periodicidade de manutenção recomendada pelo fabricante do bem. Em respeito ao art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

O equipamento será operado por servidor público municipal, sendo a sua remuneração custeada pelo município de Juina - MT.

As manutenções serão realizadas de acordo com as orientações do fabricante, de forma a preservar o meio ambiente, em respeito ao art. 225 da Constituição Brasileira e custeadas também pelo município

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assim fica estabelecido o termo de referência para a execução: **SICONV Proposta 002640/2019 entre este município e a 53207 - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.**

Juina/MT, 24 de Setembro de 2019.

Girleene Aparecida Ramos
GIRLENE APARECIDA RAMOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
514090701-15

SORRISO/MT, 14 DE ABRIL DE 2020

AT 04/20

P. M. JUINA

Fls.

Proposta comercial

422ZX

PÁ CARREGADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA -MT

A/C: COVENIOS

JUNIA-MT

A 422ZX foi projetada para garantir alta performance com baixo custo operacional.

Para que a 422ZX obtenha a maior produtividade e menor consumo, a máquina possui trem de força e braço da carregadeira incrivelmente eficientes, testados e confiáveis. No centro disso tudo está o motor JCB DieselMax, mundialmente conhecido, entre outras coisas, por desenvolver potência e o torque ideais em baixas rotações e com menor consumo de diesel.



ESPECIFICAÇÕES

Motor: JCB Ecomax, 4 cilindros, turbo, MAR-1, 130hp;

Transmissão: Powershift Automática;

Sistema hidráulico com 2 bombas de engrenagem montadas diretamente na transmissão. Vazão Hidráulica 170 L/min.

Capacidade da caçamba: 1,9 m³;

Altura máxima de carga: 3.453 mm;

Altura de descarga: 2.806 mm; a 45°

Pneus: 17,25 x 25 E3/L3

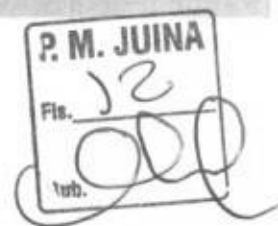
Peso operacional: 11.900 kg;

Cabine: fechada "ROPS/FOPS" com ar-condicionado;

LiveLink: Monitoramento via satélite padrão de fábrica JCB

Garantia de 12 meses sem limites de horas.



**Proposta Comercial de venda**

PÁ CARREGADEIRA MODELO 422 ZX	
01 unidade - Cabine e ar condicionado	R\$ 360.000,00

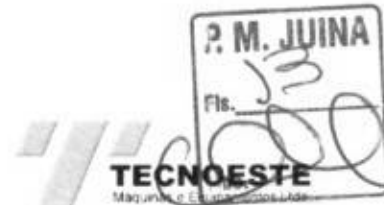
CODIGO FINAME: 3233331

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 84295199

Validade da Proposta: 30 dias**Dados Bancários**

BANCO BRASIL: AG 4205-6 C/C 3030-9.

TIAGO PIAZZA CARLOTT**DIRETOR DEP. VENDAS****(66) 9. 9211-1814****tiagocarlott@guimaraesagricola.com.br***Marcelo Sasso**Gerente Produto JCB**(65) 9.9617-7935**marcelosasso@guimaraesagricola.com.br***GUIMARAES AGRICOLA LTDA****CNPJ: CNPJ: 01.042.977/0003- 04****AV. AVENIDA IDEMAR RIEDI n° 9852****Bairro: Distrito Industrial****CEP: 78.890-000****Telefone:(66) 3544-2121****SORRISO- MT**



Cuiabá/MT, 14 de abril de 2020.

COTAÇÃO: Nº DV.2217/20

À Prefeitura Municipal de Juína / MT

Departamento de Compras

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda., com matriz em Campo Grande / MS, CNPJ 03.795.465/0001-74 e Inscrição Estadual 28.090.717-6 e filial em Cuiabá / MT, na condição de Distribuidor Exclusivo para os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, dos produtos **VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.**, empresa do grupo **VOLVO CONSTRUCTION EQUIPMENT GROUP**, tem à satisfação de submeter a apreciação de V.Sas proposta técnico comercial para venda dos equipamentos abaixo descritos.

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos e para a continuidade de nossas tratativas.

Atenciosamente,





Equipamento proposto: **PÁ CARREGADEIRA DE RODAS – L 936**



Descrição do produto: Carregadeira de rodas, nova, zero hora, Standard, 2019; dotada de cabine fechada, equipada com ar condicionado, motor 6 cilindros, potência nominal 125 hp, turbo-alimentado. Transmissão de 2 velocidades à frente e 1 a ré. Direção hidrostática. Ar condicionado; Assento ergonômico; Baterias seladas, livres de manutenção; Buzina e alarme sonoro de deslocamento ré • Cinto de segurança retrátil de 2" ; Espelhos retrovisores interno e externos LE/LD; Extintor de incêndio / suporte; Conjunto de dentes para escavação; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Lavadores e limpadores de pára-brisa; Paralamas dianteiros e traseiros; Predisposição para rádio; Tampa do tanque de combustível protegida contra vandalismo; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro;

Especificações / Características do produto:

	Pá carregadeira de rodas L 936
Motor	Weichai Deutz WP6G 125E333
Modelo / Potência Nominal	123 hp
Transmissão tipo	Power Shift
Modelo	H – YD13
Freio de serviço	Pastilha e disco seco
Freio de estacionamento	Pastilha e disco
Sistema elétrico Volt.	24 Volts
Cap. alternador	80 ampéres
Alarme de ré	Standard
Direção	Hidrostática
Cabine	Fechada Com ar condicionado
Iluminação	Veicular completa / Standard
Pneus	17,5 x 25 L2
Caçamba padrão (uso geral/ terraplenagem)	1,8 m³
Peso operacional	11.340 kg
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 340.000,00 (trezentos e Quarenta Mil Reais)



QUADRO COMERCIAL CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista ou básico para financiamento.

B) FATURAMENTO:

O faturamento será processado diretamente ao comprador final, pela concessionária **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, unidade localizada em Cuiabá / MT, CNPJ 03.795.465/0002-55.**

Impostos inclusos no preço de conformidade com legislação em vigor.

C) PRAZO DE ENTREGA:

30 dias, salvo venda previa.

D) FRETE:

Frete até o destino incluso.

E) VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta válida por 60 dias.

F) GARANTIA:

O equipamento proposto está garantido pelo fabricante entre defeito de fabricação por um ano livre de horas, nos termos de "Certificado de Garantia" que acompanhará o equipamento.

G) ASSISTÊNCIA AO PRODUTO:

Nosso departamento de Serviços conta com engenheiro e técnicos treinados na fábrica, plenamente habilitados a prestar suporte técnico de qualidade aos nossos clientes, dentro de nossa área de atuação. Mantemos também um bem dimensionado estoque de peças originais para reposição em nossas unidades de Campo Grande e Cuiabá, o que nos permite contribuir para uma melhor disponibilidade das máquinas de nossa linha de distribuição.



P. M. JUINA

Fls. 36

11/06/00

TECNOESTE
Máquinas e Equipamentos Ltda**H) TREINAMENTO:**

Incluso curso de formação na máquina adquirida para operador designado pela adquirente sem custo adicional.

I) DADOS DO FABRICANTE:

Razão Social:

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

Fábrica:

Praça Eugene Bradley Clark, 0-1915 – Pederneiras/SP
Telefone (14) 3252-1622 - Fax (14) 3252-1885
CNPJ: 43.999.424/0009-71
INSC.: 515.009.244.177

Escritório:

Av. Juscelino K. de Oliveira, 2.600 – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3317-8558 - Fax: (41) 3317-7621
CNPJ: 43.999.424/0001-14
INSC: 10.139.992-3203.795.465/0002-55
TECNOESTE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDAAV. FERNANDO CORREIA DA COSTA N 2360
COXIPÓ - CEP. 78070-000
CUIABÁ - MT

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PÁ CARREGADEIRA PORTE MÉDIO

P. M. JUINA

Pá Carregadeira, nova, zero hora de uso, 2019, com cabine fechada com ar condicionado, ROPS/EOPS, peso operacional de no mínimo 11.000 Kg, motor 6 cilindros turbo com potência líquida de no mínimo 123 hp, injeção direta, transmissão contra eixo com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré, caçamba de no mínimo 1,8m³, altura de descarga de no mínimo 2.700 mm, capacidade do tanque de óleo hidráulico de no mínimo 127 Litros, tanque de combustível de no mínimo 155 Litros; garantia mínima de 12 meses livre de horas.

Assistência técnica indicada deverá ser pessoa jurídica e estar locada no Estado do Mato Grosso.

EXIGIR DOCUMENTOS ABAIXO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

01 (um) catálogo do produto ofertado no qual possa verificar todas as características mínimas exigidas.

Será verificada autenticidade do catálogo apresentado no site do fabricante

LCVM da máquina ofertada em plena validade segundo Resolução Federal 433 de 2011.

Todos os documentos deverão ser apresentados no envelope de proposta de preços e estar redigidos em língua portuguesa impreterivelmente;

Garantia técnica

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

Entrega técnica

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição sem custo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

Curso de formação

Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação na máquina adquirida para no mínimo 2 operadores designados pelo adquirente, com mínimo de 20 Hrs, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por engenheiro mecânico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; Definições fundamentais e limites operacionais, Técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição. Declaração deve estar anexa à proposta e conter o nome, CREA pessoa jurídica da licitante e ou matriz desta, e estar assinada pelo engenheiro mecânico responsável da licitante e ou matriz desta. (comprovar vínculo empregatício)

Assistência técnica Autorizada do Fabricante

Declaração de que a assistência técnica será prestada ON SITE com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, se a indicada for pessoa jurídica outra que o próprio licitante, e ou terceirizada, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados para pronto atendimento sempre que for solicitado. Quem for prestar o serviço de assistência técnica em garantia deverá ser autorizado de fábrica da máquina ofertada, comprovadamente pelo site do fabricante e ou por declaração deste com reconhecimento de firma. Reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

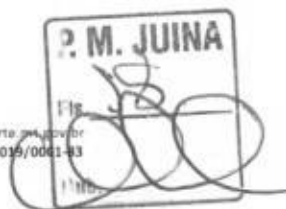


Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 0105/2020.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.0198/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, (CNPJ: 13.731.784/0001-70), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-93

P. M. JUINA

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 13.731.784/0001-70		I.E. N°:13.425.077-0
ENDEREÇO: AV. da Feb	N°: 2233	BAIRRO: Ponte Nova
CIDADE: Várzea Grande	CEP: 78.715.000	
TELEFONE: (65) 3026-1270	E-MAIL: contabilidade5@planacon.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Moacir Fischer Junior		

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND		MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	00026520	53136	ROLO COMPACTADOR, NOVO, FABRICADO NO BRASIL, EQUIPADO COM MOTOR CUMMINS A DIESEL DE 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 110HP, CABINE ROPS/FOPS, FECHADA COM AR CONDICIONANDO, TAMBOR CORRUGADO TIPO (PÉ DE CARNEIRA) COM TRAÇÃO, JOGO D	UND	1	DNAPAC/CA25 PD	R\$ 334.500,00	R\$ 334.500,00
02	00034559	53096	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS TURBOALIMENTADO E PÔS ARREFECIMENTO AR/AR, POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE 126HP E VENTILADOR DO RADIADOR COM REVERSÃO AUTOMÁTICA DE SENTIDO DE ROTAÇÃO, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES AVANTE E 04 VELOCIDADES A RÉ, CABINE ROPS/FOPS (SAE) FECHADA COM AR CONDICIONADO	UN	1	KOMATSU/WA 200-6	R\$ 374.500,00	R\$ 374.500,00



2017/2020

20 M. JUINA

Fls. 20

Guarantã do Norte	ORIGINAL DE FÁBRICA DE	das Oliveiras,	Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Mato Grosso	BAIXO RUÍDO INTERNO = 74DB, CAÇAMBA DE USO GERAL COM BORDAS SEGMENTADAS E DENTES APARAFUSADOS COM CAPACIDADE PARA 2M ³ , DIREÇÃO HIDRÁULICA COM ARTICULAÇÃO DE 38° PARA CADA LADO, TRAÇÃO NAS 04 RODAS COM JOGO DE PNEUS 04 = 17.5 X 25 L2, 12 LONAS ARO DE 03 (TRÊS) PEÇAS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, 02 BATERIAS DE 100A 12 VOLTS, ALTERNADOR DE 60A, SISTEMA FREIO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS DE DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO PARA AS 04 RODAS, CARREGADEIRA COM BRAÇO PADRÃO COM 02 CILINDROS DE ELEVÇÃO E 01 CILINDRO DA CAÇAMBA PARA POSICIONAMENTO, CARREGAMENTO E DESPEJO, COMANDO DE ALAVANCA ÚNICA DE 04 FUNÇÃO "baixar, levantar, carregar e despejar", RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 177 LITROS, PESO OPERACIONAL 10.515 KG.	nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83	
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 709.000,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

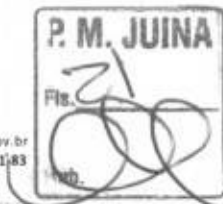


Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/000183



3. DO VALOR

- 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.



5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, após a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, independentemente da quantidade de produtos solicitados indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedorora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedorora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedorora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não eximi a Fornecedorora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/000183



10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-43



regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 31 de março de 2020.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Moacir Fischer Junior

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedora Registrada



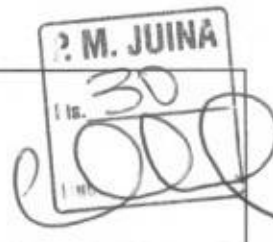
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1735

Pedido: 487 - PREGAO ELETRONICO PARA AQUISICAO DE UMA PA CARREGADEIRA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 1212 - 08.190.26.451.0027.1806.449052000000 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471931	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO	UNIDADE	1,0000	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
471932	PROPRIO _ PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO	UNIDADE	1,0000	R\$ 58.160,00	R\$ 58.160,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 358.160,00
Total do Local:	R\$ 358.160,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 358.160,00
Total do Fornecedor:	R\$ 358.160,00
Total do Pedido:	R\$ 358.160,00
Total Balizamento:	R\$ 358.160,00
Total Geral:	R\$ 358.160,00



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br



**CONVÊNIO SICONV Nº 882633/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, E O
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Bloco F, 19º, Ed. Palácio da Agricultura - Asa Norte, CEP: 70.040-908, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Superintendente **Nelson Vieira Fraga Filho**, brasileiro, residente e domiciliado neste Capital, portador do CPF/MF nº 323.213.251-00, nomeado pela Decreto de 17 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 18/06/2019, e o município de Juína-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emanuel, 33 - Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo prefeito, **Altir Antônio Peruzzo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado no referido município, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 59800.000636/2019- 05 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a "*Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira para uso na recuperação e manutenção de estradas vicinais*", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;
- transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Convênio terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2019, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800296, vinculada ao Programa de Trabalho nº 19.691.2029.8902.0051, PTRES 157537, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, do Município de Juína-MT.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Quinta. É vedada a liberação de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Sexta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Sétima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Oitava. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Nona. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Segunda. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Primeira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Terceira. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Quarta. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e



prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:



I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENIENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENIENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.015, de 13 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam aceitas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONVENIENTE e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo CONVENIENTE.

Subcláusula Décima. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima Primeira. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE.

Subcláusula Décima Segunda. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

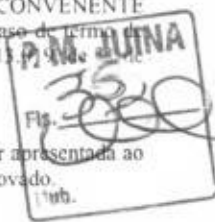
Subcláusula Décima Terceira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENIENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas



observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE no SICONV, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 533018 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos participantes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo

até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

Nelson Vieira Fraga Filho

Superintendente

Pelo CONVENENTE:

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Altir Antônio Peruzzo**, **Usuário Externo**, em 11/10/2019, às 09:34, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho**, **Superintendente**, em 14/10/2019, às 15:05, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0156928** e o código CRC **7993B2B6**.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 533018

Número do Contrato 14/2019

Nº Processo: 59800.000075/2019-36.

Pregão Eletrônico nº 05/2019. CONTRATANTE: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ: 13.802.028/0001-94. CONTRATADA: Portal Turismo e Serviços Eireli - EPP. CNPJ: 04.595.044/0001-62. OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de viagens referente a emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais/domésticas, internacionais, serviços de cancelamento, remarcação, reembolso e emissão de seguro viagem como serviços correlatos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, consoante a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis correlatas. VIGÊNCIA: 14/10/2019 a 14/10/2020. VALOR TOTAL: R\$ 260.319,5532. FONTE: 0100/0188 - DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 883.116/2019

Processo nº 59800.000676/2019-49 Convenientes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Mossâmedes/GO, CNPJ/MF 02.267.698/0001-31. Objeto: Aquisição de um caminhão basculante para o município de Mossâmedes - GO. Dos Recursos no valor de R\$ 250.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 533018, Gestão 53207, Programa de Trabalho - 15.244.2029.7K66.7264. Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100. Objeto da Nota de Empenho: 2019NE800167, de 29/05/2019, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 5.000,00 perfazendo um total de R\$ 255.000,00. Vigência: 10/10/2019 até 02/04/2021, Data e Assinaturas: 10/10/2019, Nelson Vieira Fraga Filho - Superintendente, CPF nº 323.213.251-00 e Cacio Moreira Adorno - Prefeito, CPF nº 844.830.401-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 882.847/2019

Processo nº 59800.000635/2019-52 Convenientes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Juara/MT, CNPJ/MF 15.072.633/0001-99. Objeto: Aquisição mini carregadeira sobre rodas equipada com concha e vassoura coletora. Dos Recursos no valor de R\$ 117.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 533018, Gestão 53207, Programa de Trabalho - 19.691.2029.8902.0051. Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0188. Objeto da Nota de Empenho: 2019NE800343, de 01/10/2019, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 62.000,00 perfazendo um total de R\$ 179.000,00. Vigência: 14/10/2019 até 06/04/2021, Data e Assinaturas: 14/10/2019, Nelson Vieira Fraga Filho - Superintendente, CPF nº 323.213.251-00 e Carlos Amadeu Sirena - Prefeito, CPF nº 578.160.189-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 882.633/2019

PROCESSO Nº 59800.000636/2019-05 Convenientes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Juína/MT, CNPJ/MF 15.359.201/0001-57. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira para uso na recuperação e manutenção de estradas vicinais. Dos Recursos no valor de R\$ 300.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 16/01/2019, UG 533018, Gestão 53207, Programa de Trabalho - 19.691.2029.8902.0051. Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0188. Objeto da Nota de Empenho: 2019NE800296, de 22/08/2019, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 40.000,00 perfazendo um total de R\$ 340.000,00. Vigência: 14/10/2019 até 06/04/2021, Data e Assinaturas: 14/10/2019, Nelson Vieira Fraga Filho - Superintendente, CPF nº 323.213.251-00 e Altir Antônio Peruzzo - Prefeito, CPF nº 549.491.659-68.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/10/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica da Sudene, com fornecimento de peças de reposição, suporte técnico e atualizações de versões e releases no PABX ALCATEL-LUCENT OMNI PCX ENTERPRISE, instalados nas dependências da SUDENE

CAMILA LEANDRO DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEI - 15/10/2019) 533014-53203-2019NE800004

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Licitados: 1. Edital: 16/10/2019 das 08h Quadra 601 Conj i Ed.sede da www.comprasgovernamentais.gov.br/ed a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site 29/10/2019 às 10h00 no site www.com

(SIASGnet - 15/10/2019) 195006-11201

1ª SUPERINT

EXTRA

Processo nº 59510.001778/2019-47
ESPÉCIE: Contrato nº 1.455.00/201 00.399.857/0001-26 e a KOHLER 92.264.472/0001-70. OBJETO: Fornecim atendimento a diversos municípios e Superintendência Regional, no estado ASSINATURA: 19/09/2019. SIGNATÁRIOS Regional da 1ª SR George Fernando I contratada o Sr. Eduardo Madruga Gon

EXTRA

Processo nº 59510.001936/2018-88
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.458.0 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO IN DOMINGOS, CNPJ nº 06.968.912/0001- agrícolas. VALOR: 101.098,99. DATA CODEVASF, o substituto do Superintendi Sena, CPF nº 233.376.216-00, e pela b RODRIGUES, CPF nº 070.701.766-67.

EXTRA

Processo nº 59510.001032/2018-52
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.458.0 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO MARIA PRETA, CNPJ nº 86.777.430/00 VALOR: 16.400,00. DATA DA ASSINATU substituto do Superintendente Regional 233.376.216-00, e pela beneficiária o Si

EXTRA

Processo nº 59510.001240/2019-32
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.459.0 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO D MÔNICA, CNPJ nº 10.496.280/0001-24. água. VALOR: 11.083,30. DATA DA ASSIN o substituto do Superintendente Region nº 332.843.506-91, e pela beneficiária 70.

EXTRA

Processo nº 59510.001108/2019-21
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.460.0 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO D MÔNICA, CNPJ nº 10.496.280/0001-24. 14.165,00. DATA DA ASSINATURA: 30/08 do Superintendente Regional da 1ª 332.843.506-91, e pela beneficiária o Si

EXTRA

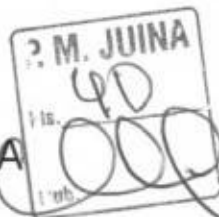
Processo nº 59510.001027/2018-40
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.486.0 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO 86.777.406/0001-09. OBJETO: Doação d DA ASSINATURA: 03/09/2019. SIGN Superintendente Regional da 1ª SR Fern 00, e pela beneficiária a Sra. Sueli Apar

EXTRA

Processo nº 59510.001211/2019-71
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.488.0 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO RURAIS DE RIACHO FUNDO, MOR 08.262.817/0001-40. OBJETO: Doação ASSINATURA: 11/10/2019. SIGNATÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira para uso na recuperação e manutenção de estradas vicinais em Juina/MT.

2 – JUSTIFICATIVA

Caracterização dos interesses recíprocos A indicação de Emenda Individual 38050009, de autoria do parlamentar Wellington Fagundes, é fundamental para melhorar a logística do transporte no município através da manutenção das estradas de chão, atendendo os pequenos agricultores visando agregar mais renda aos mesmos e assegurar a qualidade dos produtos.

Bem como a redução das desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural

O público alvo será a população beneficiada que serão 2000 famílias de produtores rurais da agricultura familiar distribuídas ao longo de cerca de quatro mil quilômetros de estradas vicinais, que terão suas estradas permanentemente mantidas a trafegabilidade.

O problema a ser revolido será a recuperação e manutenção das estradas vicinais.

Os resultados esperados com esta proposta, objetiva-se elevar a produção e produtividade bem como agregar mais renda aos mesmos e assegurar a qualidade dos produtos; melhoria no atendimento do ônibus escolar com maior pontualidade, pois, a Pá carregadeira será utilizada para a manutenção das vias vicinais

A relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal através da aquisição do equipamento será possível um trabalho mais ágil de recuperação das estradas vicinais; Ampliação e recuperação de infraestruturas, com vistas a romper barreiras e superar limites ao desenvolvimento local, promovendo uma melhor estruturação de atividades produtivas

3 – OBJETIVOS

Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira para uso na recuperação e manutenção de estradas vicinais em Juina/MT.

Os resultados que deseja alcançar é a recuperação e manutenção das estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



4 – BENEFICIÁRIOS

A população a ser beneficiada serão 2000 famílias de produtores rurais da agricultura familiar distribuídas ao longo de cerca de quatro mil quilômetros de estradas vicinais, que terão suas estradas permanentemente mantidas a trafegabilidade.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

Com esta proposta, objetiva-se elevar a produção e produtividade bem como agregar mais renda aos mesmos e assegurar a qualidade dos produtos; melhoria no atendimento do ônibus escolar com maior pontualidade, pois, a Pá carregadeira será utilizada para a manutenção das vias vicinais

– DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizado pesquisa de preço no mercado e as mesmas estão compatíveis com as cotações praticadas por empresas do ramo. Os orçamentos estão anexados neste convenio

As pesquisas de preços realizadas no mercado estão compatíveis com as cotações praticadas por empresas do ramo. Mínimo de 3 (três) pesquisas, atuais estão anexados à proposta.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

1. Uma Pá Carregadeira sobre rodas, nova, dotada de cabine fechada com ar condicionado, motor mínimo de 4 cilindros, potência nominal mínima de 125 hp. Transmissão mínima de 2 velocidades à frente e 1 a ré. Direção hidrostática, Assento ergonômico, Pneus: mínimo de 17,25 x 25; Caçamba com capacidade mínima de 1,8m³.

Após a compra dos referidos equipamentos, a pessoa que será seu consignatário é o Sr. João Manoel de Souza Peres, CPF – 488.006.511-00.

Tabela I – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo

Material(Esp ecificação Técnica)	Unidade	Qdt	Valor unitário	Valor total
Pá Carregadeira sobre rodas, nova, dotada de cabine fechada com ar condicionado, motor mínimo de 4 cilindros, potência nominal mínima de 125 hp. Transmissão mínima de 2 velocidades à frente e 1 a ré. Direção hidrostática, Assento ergonômico, Pneus: mínimo de 17,25 x 25; Caçamba com capacidade mínima de 1,8m ³ .	UN	01	340.000,00	340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

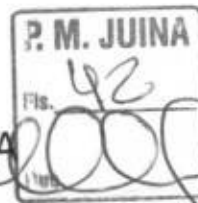


Tabela II – Especificação do Serviço de Terceiros – Pessoa Física

Profissionais (a serem Contratados)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
---	------------	----------------	-------------

Tabela III – Especificação do Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Especificação do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-----------------------------	------------	----------------	-------------

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, localizada no seguinte endereço: Av. Londrina, sem número, em frente ao Ginásio de Esportes, Bairro Módulo 3, Juína/MT, Cep – 78.320-000, telefone 66 3566 2195.

8 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. O prazo de entregar será de trinta dias após assinatura do contrato entre município e empresa vencedora do certame licitatório, equipamento será entregue no Município de Juína – MT conforme as especificações contidas neste termo, com garantias superior a 1 (um) ano de uso.

2. O não enquadramento nas especificações técnicas da pá carregadeira descritas neste termo implicará em não pagamento e cancelamento do contrato.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento será feito pelos servidores:

Ildamir Teixeira de Faria CPF 862.369.891.-68, Matrícula 845,
Telefone (66) 3566-2195 email ildamirfaria@hotmail.com

Eder Luiz Weber, matrícula 5975 CPF 928.390.611-04, telefone (66)
3566-2195 email webereder@hotmail.com

10 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens é de R\$ 310.000,00. Orçamentos em anexo.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93: Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Na aquisição da Pá Carregadeira se atender as especificações contidas este presente Termo de Referência. O recebimento provisório será com a conferência simples física do equipamento, e o recebimento definitivo, *no prazo de 05 dias a contar do recebimento provisório*, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

I - em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Neste campo deverá ser informado **de que maneira será realizado o recebimento provisório e o recebimento definitivo** – com o respectivo prazo.

Exemplo 01: na aquisição de um eletroeletrônico o recebimento provisório poderá ser com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, *no prazo de XX dias a contar do recebimento provisório*, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

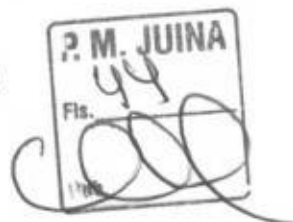
Exemplo 02: na aquisição de material de consumo o recebimento provisório poderia ser com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, *no prazo de XX dias a contar do recebimento provisório*, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com o Pedido 002640/2019 (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



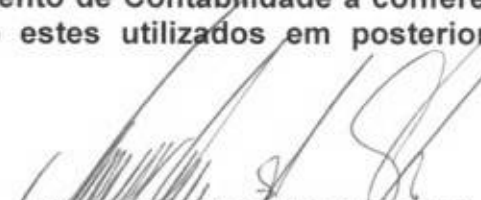
PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

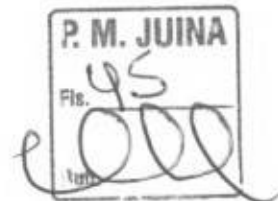
- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

Juína - MT, 23 de Abril de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 120.2020.

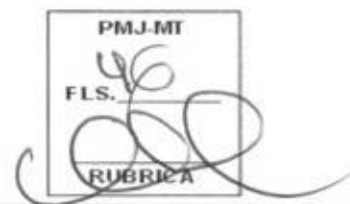
Atenciosamente,

Juína – MT, 23 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

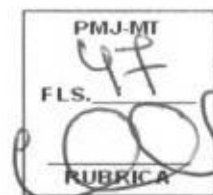
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

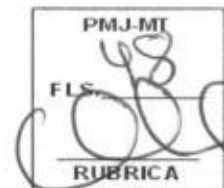
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 27/04/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 12 de Maio de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Maio de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de Maio de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONÔMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

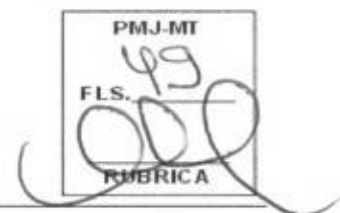
2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

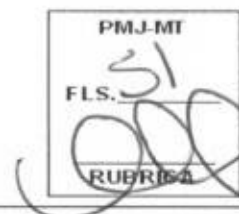
4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

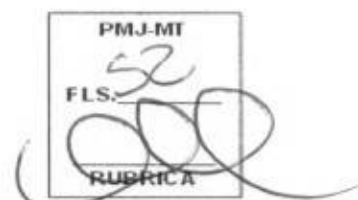
5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

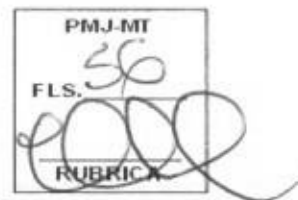
8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

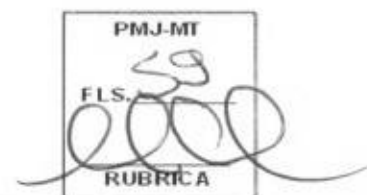
9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

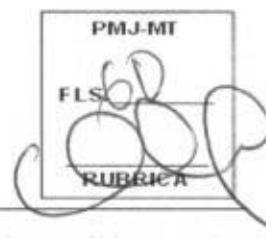
**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S)
DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

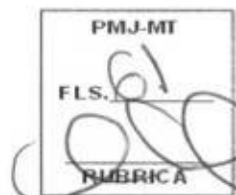
11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 009/2020

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
62
FLS.
RUBRICA

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

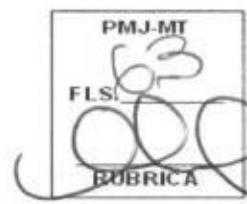
12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

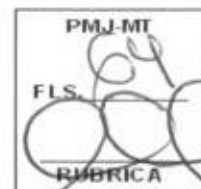
Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

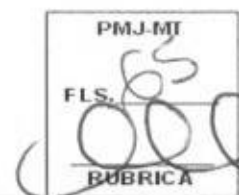
12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.2. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

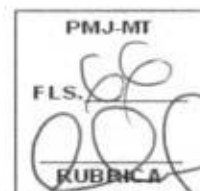
12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 009/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

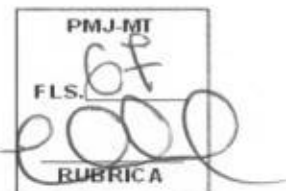
12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

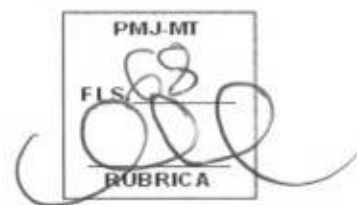
13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

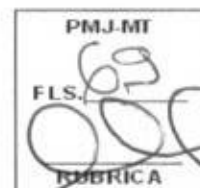
16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

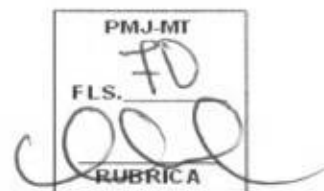
16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.

18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:

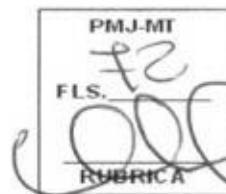
- a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
- c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

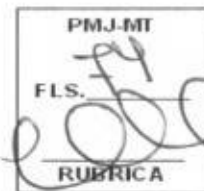
24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar o Contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

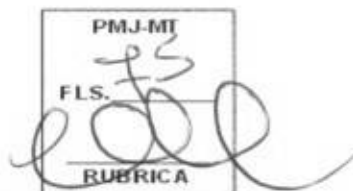
25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

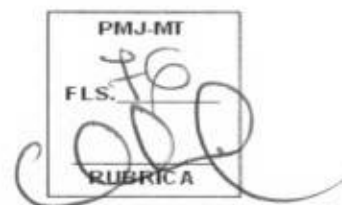
26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

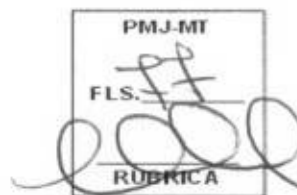
26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Contrato;

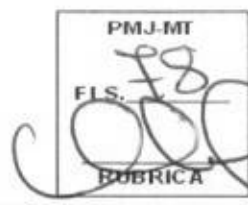
Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 24 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 24 de Abril de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO n.º 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A realização do processo licitatório vem em resposta ao Convenio n.º 882633/SUDECO, esta proposta visa implementar o serviços de manutenção preventiva e corretiva das estradas no município de JUINA MT.

3. DOS ORÇAMENTOS

3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

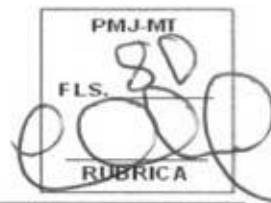
4.1.A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006; DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
1	471931 471932	Unidade	001	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)		358.160,00

5.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 O Licitante vencedor deverá comprovar mediante declaração ou carta do fornecedor que possui assistência técnica num raio de até 750 km do município de Juína - MT

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saude de Juína MT, a qual será efetuada via e-mail com indicação do equipamento solicitado;

7.2 O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no pelo Departamentos de compras;

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão ou de seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, após conferência das especificações e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

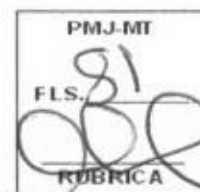
7.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.

7.6 Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

7.8 Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações na Ordem de Fornecimento – OF NAD.

7.11 Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento – OF. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

8.2 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos ou diagramas de blocos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

8.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

8.4 Deverá ser agendado com a secretaria de infraestrutura, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para entrega técnica e demonstração do mesmo.

8.5 O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável da Secretaria de Infraestrutura.

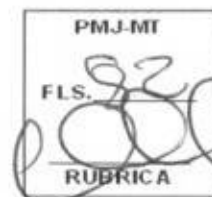
8.6 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

8.7 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

8.8 Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item 09 desta Cláusula, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.

8.9 No caso de equipamento elétrico/eletrônico, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente na região, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

8.10 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.11 O equipamento a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

Fonte 124 – R\$ 300.000,00 – RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO.

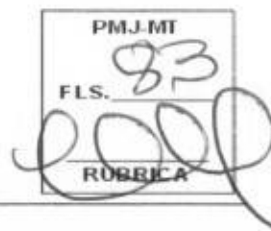
12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LUIZ BRAS DE LIMA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

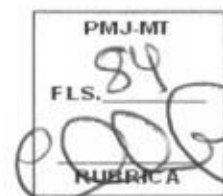
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____ de _____ de _____ 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

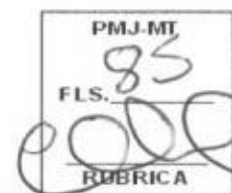
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020 e na Contrato n.º ____/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO , MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até XX(.....) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

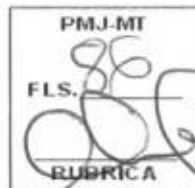
2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de/..../2020 e com término previsto/..../....., podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

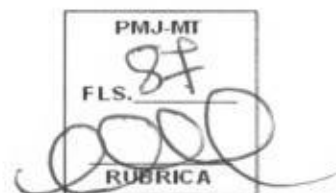
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ 1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA OITAVA

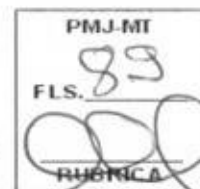
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, na Contrato n.º ____/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

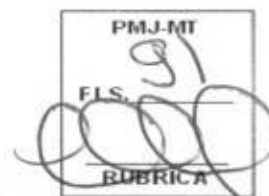
10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

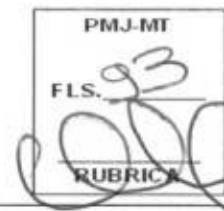
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

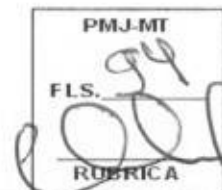
11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

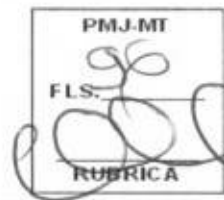
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

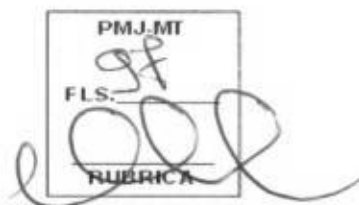
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º ____
CONTRATANTE

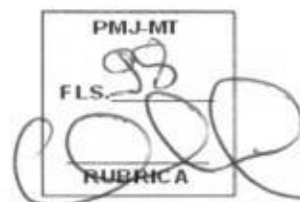
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º ____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º ____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2020.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

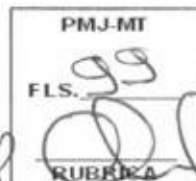
Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 009/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 009/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 009/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

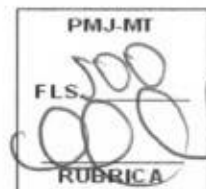
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 009/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 009/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 009/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 124/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 24 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 120-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 009/2020, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020;

CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;

AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO n.º 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;

PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO n.º 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, a do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

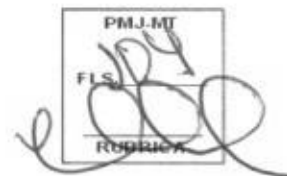
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 24 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N° 16829
Portaria n° 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 12/05/2020
(horário oficial de Brasília)

HORÁRIO: 10:00 h

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A
DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 009/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 24/04/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **12 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 24 de Abril de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1896

Divulgação segunda-feira, 27 de abril de 2020

Publicação terça-feira, 28 de abril de 2020



"Contratação de empresa especializada, para aquisição de peças e prestação de serviços de reparos mecânicos no veículo FORD RANGER XL C54 2.2 2012/2013 - PLACA QBP-2851", em conformidade Lei Federal Nº 13.979/2020 em seu Artigo 4º e da MP 926/2020, PRAZO: 06 (seis) meses no valor de **R\$ 39.836,09 (Trinta e nove mil, oitenta e três reais e sessenta centavos)**, ASSINATURA: 23/04/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos Processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Município de Jaciara-MT", nos termos da Lei nº 520/02, a realizar-se no dia **12 DE MAIO DE 2020 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Correia Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até as 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de abril de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO,

LTD-A-EPP

CONTRATADO: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS TÉRMICA PLÁSTICA VISANDO ATENDER O PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1585
03.110.10.305.0016.2309.3390300000000 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 24/10/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 24/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020 SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: GEMERIAS DA SILVA LIMA-EPP; OLMIR IORIS & CIA LTDA; FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA; S.M. GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA. Juina-MT, 24 de Abril de 2020, Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS CONCORRÊNCIA N.º 004/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder de Juina-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que não houve interessados na data de abertura inicialmente designada, assim informa que PRORROGA a abertura da Concorrência Pública Nº 004/2020, na qual venderá, pela maior lance ou oferta, o imóvel localizado no LOTE 127 - SEÇÃO CHACARAS - PROJETO JUINA, 2ª FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 004/2020. O Edital da Concorrência n.º 004/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará a disposição dos interessados, do dia 22/04/2020 a 27/05/2020,

das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juina-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT), estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia **27/05/2020, às 08:00 horas (Horário Local)**. Maiores informações sobre os imóveis colocados a venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juina-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT).

Juina-MT, 22 de abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juina-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO Nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **12 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina/MT, 24 de Abril de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUINA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

015/2020

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2019

LTD-A-ME

CONTRATADO: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA EPP, ME E MEI PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA LOCALIZADA NA PORTA DE ENTRADA DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Flóri Luiz Binotti
Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a errata do Pregão Presencial nº 030/2020, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de contêineres para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ:

MIRANDA CONTAINER EIRELI ME, com os itens 01,02,03,04,05,07,08, no valor do R\$ 1.377.000,00 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil reais).

LEIA - SE:

41 - MIRANDA CONTAINER EIRELI ME, com os itens 01,02,03,04,05,06,07,08, no valor do R\$ 1.377.000,00 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Abril de 2020.

Jéssica Regina Whohlemberg
Pregoeira

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 002/2020, de 06/01/2020, alterada pela Portaria nº 029, de 20 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que não houve vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2020, Tipo Menor Preço Por Item, para "Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão, para atender o Convênio n.º 867720/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM", pois nenhuma empresa ofertou proposta que atendessem aos requisitos do Edital, ocasionando uma Licitação Fracassada. Encaminho este resultado a autoridade superior para deliberação e abertura de novo procedimento licitatório.

Ipiranga do Norte - MT, 27 de Abril de 2020.
SIMONE MACHADO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONÔMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO Nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 12 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 24 de Abril de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de maio de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bilcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 896780/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 24/04/2020 às 08:00 horas do dia 11/05/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº 041/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bilcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZÉ-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá - MT, 23 de abril de 2020.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação de Publicação - Tomada de Preço N.º 09/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica No Distrito de Sonho Azul Conforme Contrato de Repasse N.º 882672/2019/CAIXA. O Município de Mirassol D' Oeste comunica que na publicação no Diário Oficial da União n.º 79 - Seção 03 de 27/04/2020 - página 141, ONDE SE LÊ: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: 14/05/2020 às 8 horas" LEIA-SE: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: 13/05/2020 às 8 horas" (14/05 - Feriado Municipal). Ficam mantidas as demais disposições da publicação.

CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

Processo nº. 048/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, torna - se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014 e do Decreto Municipal nº 024/2016 de

EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme CONVENIO Nº 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. Sagrou - se vencedora as empresas: EDER ROBERTO DE PAULA - ME inscrita no CNPJ: 14.822.294/0001-41 venceu nos itens: 01, 02, 03 e 04, com valor global de R\$ 88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais) e a empresa ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.134.673/0001-37 venceu no item 05 com valor global de R\$ 33.150,00 (Trinta e três mil, cento e cinquenta reais). Totalizando o Valor Global: R\$ 122.050,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cinquenta Reais).

Nova Brasilândia - MT, 2 de abril de 2020.
CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 136/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 057/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados pelos agentes de comunitários de saúde (ACS) do município de Nova Canaã do Norte/MT.
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 058/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: K.O.A. DREHMER - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 134/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 137/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: DELCA ARTIGOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 132/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM- EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 104/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT
CONTRATADA: VP SILVA BRINQUEDOS - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Municipal de Saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT. Contratada: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Fornecimento de materiais e insumos médicos hospitalares para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) nas unidades de saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT. Troca da Dotação Orçamentária: Ficha 526. Data de Assinatura: 20/04/2020

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 042/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT. Contratada: REI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. Objeto: Fornecimento de materiais e insumos médicos hospitalares para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) nas unidades de saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT. Troca da Dotação Orçamentária: Ficha 526. Data de Assinatura: 20/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - Prefeitura Municipal de Juína - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

LICITANTE: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 13.552.152/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.421.504-4

ENDEREÇO: AVENIDA V, 1.400 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT - CEP: 78098-480

FONE: (65) 3611-6450

FAX: (65) 3611-6450

FONE: (65) 9 9223-8196

E-MAIL: licitacao@westmaq.com

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 4402

CONTA: 130004309

A Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP., CNPJ nº 13.552.152/0001-49, encaminha a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 471931 471932	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MÍNIMO (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)	PÁ CARREGADEIRA MODELO: 937H MARCA: SINOMACH FABRICANTE: SINOMACH PROCEDÊNCIA: IMPORTADA (CHINA)	01	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
					R\$ 280.000,00

A) Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

B) Assistência Técnica Autorizada dentro do Estado de Mato Grosso com Garantia de 01 (Um) Ano sem limite de Horas.

C) A entrega deverá ser feita em até 60 (Sessenta) dias, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

D) O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

E) Outras condições, conforme edital.

R\$ 280.000,00**duzentos e oitenta mil reais**

CNPJ: 13.552.152/0001-49

Eduardo de Almeida Eireli

Av. V, Esquina com Rua D, Nº 1.400

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 78098-480 - CUIABÁ - MT

Cuiabá-MT, 12 de Maio de 2020.

RENER BELO VINHAL JUNIOR
RG: 1778461-1 SSP/MT
CPF: 021.669.971-12



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá

www.westmaq.com

**DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Poder Executivo Municipal; Município de Juina – Mato Grosso; Pregão Eletrônico nº 009/2020:

Declaramos para os devidos fins que a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, registrada com CNPJ/MF n.º **13.552.152/0001-49**, é Distribuidor e Importador Autorizado do fabricante SINOMACH, atendendo a todo o Estado de Mato Grosso para:

- Venda de Equipamentos Novos;
- Venda de Peças;
- Atendimento em Garantia;
- Atendimento em Assistência Técnica;
- Prestação de Serviços.

Cuiabá 12 de Maio de 2020.

CNPJ: 13 552 152/0001-49

Eduardo de Almeida Eireli

Av. V. Esquina com Rua D, Nº 1.400

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 78098-480

CUIABÁ - MT

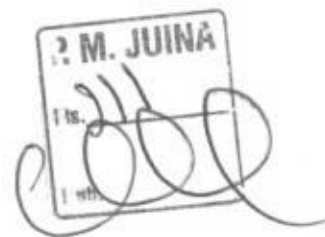
RENER BELO VINHAL JUNIOR
CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1
PROCURADOR



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com

[Handwritten signatures]



PÁ CARREADEIRA 937 H

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Motor Verde (antipoluinte) com melhor desempenho. O motor turbinado, de tecnologia eleva a potência de saída, reduz o consumo de combustível e melhora a confiabilidade.

A maior altura de descarga. Com base na configuração padrão da máquina, oferece a maior altura de descarga entre os carregadores de três toneladas do ramo com a mesma bitola, atendendo os requisitos das várias condições de trabalho.

A tecnologia de aperfeiçoamento proporciona um pequeno raio de giro, uma grande manobrabilidade e uma alta flexibilidade.

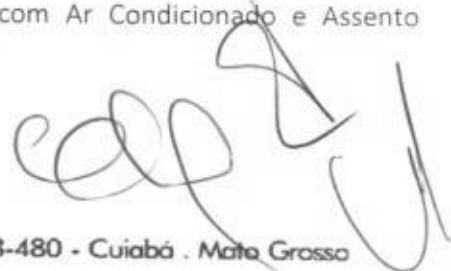
Engates funcionais de acoplamento rápido.

Sistema de dispositivo totalmente hidráulico de acoplamento rápido.

Mudança rápida hidráulica de vários acoplamentos funcionais: acoplamento rápido, caçamba 4-em-1 de acoplamento rápido, barra de engate de acoplamento rápido, forquilha de acoplamento rápido.

Os acessórios funcionais de engate rápido dão cobertura completa a uma grande variedade de locais de trabalho.

A cabina protege o operador contra lesões em caso de acidente, com Ar Condicionado e Assento Ergonômico.



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com



ESPECIFICAÇÕES

SINOMACH 937H

MOTOR	WEICHAI
TIPO	Tier II, Ciclo 04 Tempos
CILINDROS – DIÂMETRO X CURSO	6-102×120
POTENCIA LIQUIDA	97 kW / 130 HP
ROTAÇÃO NOMINAL	2200 rpm
TORQUE MÁXIMO/ROTAÇÃO	580 N.m / 1500rpm
DIREÇÃO	Hidrostática
MARCHAS	3 a Frente X 3 a Ré
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR HORA	≤237 g / kW.h
MÉTODO DE PARTIDA	Elétrico
MÉTODO DE PARADA	Elétrico
PNEUS	17.5-25-12 PR
SISTEMA DE FREIOS	Ar-hidráulico, Freios de disco nas quatro rodas
FREIO DE ESTACIONAMENTO	A cabo, de expansão interna, freio de sapatas
SISTEMA OPERACIONAL	Tipo: Hidráulico
SISTEMA ELÉTRICO	24 V
BATERIAS	6QA-150
TENSÃO DA LÂMPADA	24 V
MOTOR DE PARTIDA	Motor de partida elétrico 24V
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	110 LITROS
CARGA NOMINAL	3000 KG
CAPACIDADE DA CAÇAMBA (CAÇAMBA PADRÃO)	1.8 M3
PESO OPERACIONAL	10.200 KG
TEMPO DE ELEVAÇÃO DO BALDE	9.2
MÁXIMO DE ESCALADA (º)	30
ÂNGULO DE DIREÇÃO	±38
VELOCIDADE MÁXIMA (KM / H)	30,60
RAIO DE DIREÇÃO (MM)	5185
FORÇA DE TRAÇÃO MÁXIMA (KN)	96
ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA (MM)	2934
ALCANCE DE DESCARGA (MM)	1043
DIMENSÃO (MM)	Comprimento 7000 Largura 2305 Altura 3136 Base da Rosa 270



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá, Mato Grosso

www.westmaq.com

WEST MAQ



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO + PROPOSTA + FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA (MT)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

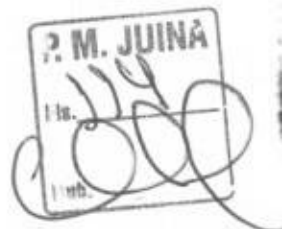
ABERTURA 12/05/2020



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso

www.westmaq.com



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Procuração: Rener Belo Vinhal Junior;
- 2) Documento Procurador: Rener Belo Vinhal Junior;
- 3) Anexo IV;
- 4) Anexo V;
- 5) Anexo VI;
- 6) Cartão CNPJ;
- 7) Cartão Inscrição Estadual;
- 8) Certidão Federal Consolidada;
- 9) Certidão Estadual Consolidada – SEFAZ / PGE;
- 10) Certidão Municipal;
- 11) Certidão FGTS;
- 12) Certidão Trabalhista;
- 13) Certidão Falência e Concordata
- 14) Atestado de Capacidade Técnica;
Grupo Morena
Geosolo Engenharia
Supra Máquinas
- 15) Certidão Simplificada JUCEMAT;
- 16) Alteração e Consolidação do Contrato Social;
- 17) Documento Sócios:
Eduardo de Almeida
- 18) Alvará de Funcionamento;
- 19) Certificado de Regularidade – CR;
- 20) Comprovante de Inscrição – IBAMA.

PROPOSTA + FICHA TÉCNICA

- 21) Proposta Comercial;
- 22) Declaração;
- 23) Ficha Técnica.



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá . Mato Grosso
www.westmaq.com

EM BRANCO

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabella: Maria Helena Ribeiro Luz
CNPJ: 15.937.609/0001-02 Telefone: (65) 3646-7700
Av. Ivo de Souza, nº 1.916 - Goiabeiras, CEP 78.652-210, Cuiabá, MT
E-mail: quimofelicescuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BJJ81898
R\$ 3,10

Em testemunho da verdade

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE
ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá 13 de janeiro de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 61 Cod. Ato 8

Selo de Controle Digital

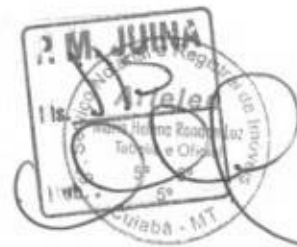
Arielen
Nome
Serviço Notarial e Registral de
Cuiabá - MT



<http://www.tmt.jus.br/selos>

WEST MAQ

PROCURAÇÃO



A empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.552.152/0001-49** e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5160005919-9, com sede na Avenida V, Nº 1.400, Distrito Industrial, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.098-480, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **OUTORGANTE: Sr. EDUARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1979 na cidade de Maringá – Estado do Paraná, CPF/MF: 706.614.641-72, Carteira de identidade nº 2179878-8, órgão expedidor SSP – MT, filho de Francisco Antonio Almeida e Suely Bellusci de Almeida, residente e domiciliado na Rua Lima, nº 165, Jardim das Américas, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.060-582, o presente se identifica como o próprio mediante a apresentação dos documentos acima mencionados, do que dou fé, por ele me foi dito que, por este público instrumento nomeia seu bastante procurador; **OUTORGADO: Sr. RENER BELO VINHAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua 109, Quadra 101, Nº 02, Cpa IV, 4º Etapa, nesta Capital, portador da Carteira Nacional de Habilitação, Detran/MT emitida aos 10/12/2014, sob registro nº 04781457360, onde consta o RG nº 1778461-1, SSP/MT e CPF: 021.669.971-12, filho de Rener Belo Vinhal e Miriam Aparecida Leque Reinaldo; **DECLARA** que confere poderes para atuar perante aos órgãos da administração pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal em especial para participar como preposto em licitações pública, promovidas através das modalidades de compra direta, carta convite, tomada de preços, concorrência pública, pregão presencial, pregão eletrônico, registro de preços, RDC e outras modalidades, para tanto assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos de regulamentos e editais, interpor esclarecimentos, impugnações e recursos contra resultados de licitação, solicitar e prestar declarações, assinar atas de registro de preços, contratos e demais documentos do certame, pagar taxas, elaborar proposta, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir de deste, requer na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, assinar requerimento, apresentar e retirar documentos, enfim praticar todos os atos em direito permitidos para o cumprimento das leis 10.520/2002, 8.666/93 e com Decreto 4.733/2002 e outras leis, bem como demais atos pertinentes ao certame. **Podendo ainda substabelecer no todo ou em parte. Feito conforme minuta.** Ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da empresa e não estanhas ao objeto social da empresa. A validade da presente procuração se expirará decorrido a 02 (dois) anos a partir da presente procuração.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2019

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Eduardo de Almeida
EDUARDO DE ALMEIDA
RG: 2179878-8 SSP/MT
CPF: 706.614.641-72
OUTORGANTE

**TEL +55 65 3611-6450**Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá . Mato Grosso
www.westmaq.com

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISCRITO DE COXIPÓ DA PÓLITE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 20 - Jd. Alameda - Coxipó - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3611-6450
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **EDUARDO DE ALMEIDA**. Dou Fé

BJN59352
R\$ 6,60 + R\$ 0,16

Dou fé. Em testemunho () da verdade
EVANILSE AP. MATOS DO CARTEIRO DE COXIPÓ
Juramentada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

Ao Poder Executivo Municipal; Município de Juína – Mato Grosso; Pregão Eletrônico nº 009/2020:

A **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI** apresenta, a seguir, os dados de **RENER BELO VINHAL JUNIOR** seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): **RENER BELO VINHAL JUNIOR**

CARGO(S): **PROCURADOR**

NACIONALIDADE(S): **BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

PROFISSÃO: **CONTADOR**

RG: **1778461-1 SSP/MT**

CPF: **021.669.971-12**

RESIDÊNCIA (Domicílio): **RUA 109, QUADRA 101, Nº 02, BAIRRO: CPA IV – 4º ETAPA, CUIABÁ – MT, CEP: 78.058-040**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**

C.N.P.J Nº **13.552.152/0001-49**

FONE: **(65) 99223-8196**

FONE: **(65) 3611-6450**

ENDEREÇO COMERCIAL: **AVENIDA V, Nº 1400, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA-MT, CEP: 78.098-480**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: **O MESMO**

Conta Corrente: **130004309** Cód.033 Agência: **4402** Banco: **SANTANDER**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cuiabá 12 de Maio de 2020.

CNPJ: 13 552 152/0001-49

Eduardo de Almeida Eireli

Av. V. Esquina com Rua D, Nº 1400

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 78098-480 - CUIABÁ - MT

RENER BELO VINHAL JUNIOR
CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1
PROCURADOR



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com



ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Poder Executivo Municipal; Município de Juína – Mato Grosso; Pregão Eletrônico nº 009/2020:

A Signatária **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ/MF n.º **13.552.152/0001-49**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 009/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá 12 de Maio de 2020.

CNPJ: 13 552 152/0001-49
Eduardo de Almeida Eireli
Av. V. Esquina com Rua D, N.º 1.400
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 78098-480 - CUIABÁ - MT
RENER BELO VINHAL JUNIOR
CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1
PROCURADOR



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com

**ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER EMAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Poder Executivo Municipal; Município de Juína – Mato Grosso; Pregão Eletrônico nº 009/2020:

A Signatária **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ/MFº **13.552.152/0001-49**, neste ato representada pelo Sr. **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, RG n.º **1778461-1 SSP-MT** e do CPF/MF n.º **021.669.971-12**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 009/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação. EMAIL: licitacao@westmaq.com

Sem mais, firmamos a presente.

Cuiabá 12 de Maio de 2020.

CNPJ: 13 552 152/0001-49
Eduardo de Almeida Eireli
Av. V. Esquina com Rua D, Nº. 1.400
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 78098-480 - CUIABÁ - MT

RENER BELO VINHAL JUNIOR
CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1
PROCURADOR



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2. M. JUINA
120
000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.552.152/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEST MAQ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV V	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****
---------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 78.098-480	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENADOR.ADM@WESTMAQ.COM	TELEFONE (65) 3611-6450
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 16:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13421504-4	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 13.552.152/0001-49	Data Início Atividade - SEFAZ 29/04/2011	Data Validade Cartão 27/09/2020
Razão Social / Nome do Produtor Rural EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento WEST MAQ			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 0161-0/99 4511-1/03 4530-7/02 4530-7/03 4530-7/05 4541-2/01 4613-3/00 4614-1/00 4615-0/00 4616-8/00 4663-0/00 4669-9/99 4689-3/99 7731-4/00 8299-7/99 9529-1/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
Endereço AVENIDA V, 1400, LOT DIST IND ST INDL		Distrito	
Ponto de Referência DISTRITO INDUSTRIAL			
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 78098-480	Município CUIABÁ	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico clarice@portoseco.com	Telefone (65) 3665-0550
CRC do Responsável PR-018147/OT-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ: **13.552.152/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:38 do dia 14/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2020.

Código de controle da certidão: **A132.B140.E105.7B5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028396428**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/04/2020** Hora da emissão: **16:21:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**

CNPJ: **13.552.152/0001-49**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.421.504-4 - EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

13.421.504-4 - EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

13552152000149 - EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TAK99972KL7B22LT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. CUIABÁ

Fig. 124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

375227/2020

438192

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734860323

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 167033



23042020135521520001490010056537522791994620438192

NOME

EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

CPF/CNPJ

13.552.152/0001-49

RG/INSCR. ESTADUAL

00134215044

ENDEREÇO

Av. V (LOT DIST IND ST INDL), 1400

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 23 de abril de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 22 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.552.152/0001-49
Razão Social: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
Endereço: AV V 1400 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202452628101260

Informação obtida em 26/03/2020 00:25:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.552.152/0001-49

Certidão nº: 6549494/2020

Expedição: 14/03/2020, às 09:12:54

Validade: 09/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.552.152/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5061329

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, EM **ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 13.552.152/0001-49, até a data de 20/04/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Brasil, nº 156-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3548-1570

RECONHECIMENTO DE FIRMA

AA936396

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: JOSE LUIZ LORENZI Termo: 663202

Selo Digital: BCK 70398 Cod: 22

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de junho de 2018

At: ALINE

Dou fé: Em testemunho (16/07/22)

da verdade

Emolumentos: R\$ 6,42

ISSQN: R\$ 0,28

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Ruedon Luz
CNPJ: 15.037.869/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.019 - Goiabeiras, CEP 78.202-010, Cuiabá, MT
E-mail: quinteroficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BFT75317

R\$ 2,94

Em testemunho

ARIELN APARECIDA AQUINO DE

ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Serv. 61 Ccd Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>





5) 3549-6090 – e-mail:

2º SERVIÇO NOTARIAL

Notário: Nize Azevêdo de Araujo - 255.47 - Cuiabá - MT - CEP 13.126-1017 - CEP 75.000-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: **ROMEU JOSE CIOCHETTA**

Selo: BBL-68065 Cod.: 22 R\$ 6,42

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176

Tangará da Serra-MT, 26 de abril de 2018

16:38:41

Dou Fé. Em testemunho () da Verdade.

Elyssia Pailoma Firmino de Araújo
ATENDENTE: KAMILA C

Escrevente Autorizada



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notaria e Registradora: Nize Azevêdo de Araujo
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78045-409
Fones: (65) 3821-1513 / 3821-1440 - Fax: (65) 3821-5366 - e-mail: cartono7@ciocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2018 Hora: 13:11

Nize Azevêdo de Araujo
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Escrevente Juramentada

Selo Digital: EEG35232 R\$ 2,94 Ated: Gleici
Ato de Notas e Registro Cod. Cart.: 63 Cod. Arg.: 06

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





GRUPO MORENA

Produzindo alimentos com responsabilidade ambiental

P. M. JUINA

129

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ROMEY JOSÉ CHIOCHETA E OUTROS, situada na Rodovia MT 235 KM 32 + 10KM á direita e 3 km á direita, Zona Rural – CEP: 78.360-000 – Campo Novo dos Parecis/MT, CPF: 435.211.189-91 Inscrição estadual nº 133372413.



ATESTA

Para os devidos fins, que a empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLE EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 13.552.152/0001-49 é nossa fornecedora, obedecendo aos prazos e condições estabelecidas de acordo com as cláusulas contratuais, não havendo, portanto, até a presente data atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante essa empresa, referente ao seguinte objeto abaixo:

OBJETO: MOTONIVELADORA MARCA XGMA MODELO XG31651C, PESO OPERACIONAL: 14800KG, 180HP, 6 CILINDROS, TRANSMISSÃO ELETROHIDRAULICA POWERSHIFT 6F/3R, ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA, COM SISTEMA DE FREIOS MULTI DISCOS BANHADOS A ÓLEO.

Cuiabá, 25 de Abril de 2018.

2º

NOME: Romey José Chiochetta
CPF: 435.211.189-91
FUNÇÃO: Proprietário

Reconhecimento de Firma
no verso

Rua Décio Burali, 187-N Centro de Tangará da Serra- MT

CEP: 78300-000

www.grupomorena.com.br

Tel.: (65) 3325-3003

E-mail: administrativo@grupomorena.com.br



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizeze Asvolsineque
Av. Sen. Filinto Múler, nº 1200 - Bairro: Guilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7eficiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2018. Hora: 13:11

Nize Asvolsineque Polato Escrivente Juruamentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BEG35233 R\$ 2,94 Ated: Gleico
Ato e Notas e Registro Cod. Cart.: 63 Cod. Ato: 06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n° 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
JOSÉ RODOLFO MURA Dou Fé

BCI99223 R\$ 6,42 + R\$ 0,15
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod. Ato 22

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá MT 25 de abril de 2018
Dou fé. Em testemunho da verdade.

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA-Escrevente Autorizada



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE DA COMARCA DE CUIABÁ
20060 - Marielândia Rondon Luz
CNPJ: 15.027.809/0001-92 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Lúcio Pires, n° 1.015 - Guadalupe, CEP 78.012-015, Cuiabá, MT
E-mail: arielen@oficiodocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BKS00915

R\$ 3,10

Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE

ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 12 de maio de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, situada na Rua Governador Jari Gomes, 10 – Boa Esperança. CEP: 78.068-720 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.898.295/0001-28,

ATESTA

Para os devidos fins, que a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLE EPP**, devidamente inscrita no CNPJ: 13.552.152/0001-49 é nossa fornecedora, obedecendo aos prazos e condições estabelecidas de acordo com as cláusulas contratuais, não havendo, portanto, até a presente data atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante essa empresa, referente ao seguinte objeto abaixo:

OBJETO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA SHANTUI MODELO SD13S; Peso Operacional: 14900KG, 130hp, capacidade da lâmina de 3.3m³, largura da esteira de 600mm.

Cuiabá, 25 de Abril de 2018.




JOSÉ RODOLFO MURA
CPF: 001.329.071-19
DIRETOR DE ENGENHARIA

01 898 295/0001-28
Geosolo Engenharia Planejamento
Consultoria Ltda.
Rua Gov. Jari Gomes, Nº 10
Bairro Boa Esperança
CEP: 78068-480
CUIABÁ - MT

GS Geosolo
ENGENHARIA PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA
Desde 1986



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160005919-9	13.552.152/0001-49	25/04/2011	25/04/2011

Endereço Completo:

AVENIDA V 1400 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-480 - CUIABA/MT

Objeto Social:

IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, O COMERCIO ATACADISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E SIMILARES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E IMPLEMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRICOLA E AGROPECUARIO, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PRESTACAO DE SERVICOS, PARTES, PECAS E ACESSORIOS, MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS E A REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ASSIM COMO A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMERCIAIS E CIVIS NECESSARIAS A EVOLUCAO DA SOCIEDADE, E A PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE COMERCIO EXTERIOR, SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUCOES E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS PLASTICOS FLEXIVEIS PARA ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS, EMBALAGENS PLASTICAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS, MAQUINAS AGRICOLAS E EMPILHADEIRAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS, MAQUINAS AGRICOLAS E EMPILHADEIRAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO E SIMILARES E SUA COMERCIALIZACAO.

Capital Social: R\$ 3.050.000,00 TRÊS MILHÕES E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 3.050.000,00 TRÊS MILHÕES E CINQUENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador		
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato Função
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA	xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 18/07/2019	Número: 2166723	
Ato	002 - ALTERACAO	
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000230381 e visualize a certidão)



20/051.554-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI			
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
WEST MAQ - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5120124245-3	51600059199	xx	TRANSFORMACAO
EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP	xxxxxxx	2140134	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 02 de Maio de 2020 11:38


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000230381 e visualize a certidão)



20/051.554-3

Página 2 de 2





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUNIA
Fls. 133
100

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600059199

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900118198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

16 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019. Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D882. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QIQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/050.134-1	MT2201900118198	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019. Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D882. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QiQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA EMPRESA EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

P. M. JUINA
33
[Assinatura]

CNPJ nº 13.552.152/0001-49

NIRE 51600059199

EDUARDO DE ALMEIDA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 02/10/1979, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF/MF nº 706.614.641-72, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2179878-8, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na Rua Lima, 165, Jardim das Américas, Cuiabá MT, CEP 78.060-582, **BRASIL**, titular da empresa de nome **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP**, com nome de fantasia **WEST MAQ**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51600059199, com sede na Avenida V, nº 1.400, Distrito Industrial – Cuiabá/MT – CEP: 78098-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ(MF) sob o nº 13.552.152/0001-49, Inscrição Estadual sob nº 13.421.504-4, Inscrição Municipal nº 112209, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio decide neste ato, excluir da razão social a denominação de **EPP**, passando de : **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP** para **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência da alteração da cláusula primeira o sócio decide pelo desenquadramento da condição do porte **EPP** da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EMPRESA EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ nº 13.552.152/0001-49

NIRE 51600059199

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1979, solteiro, empresário, CPF/MF nº 706.614.641-72, Carteira de Identidade nº 2179878-8, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na Rua Lima, 165, Jardim das Américas, Cuiabá MT, CEP 78.060-582, , titular da empresa de nome **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, com nome de fantasia **WEST MAQ**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51600059199, com sede na Avenida V, nº 1.400, Distrito Industrial – Cuiabá/MT – CEP: 78098-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ(MF) sob o nº 13.552.152/0001-49, Inscrição Estadual sob nº 13.421.504-4, Inscrição Municipal nº 112209.

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019. Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D382. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QlQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 3/9

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA EMPRESA EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI

CNPJ nº 13.552.152/0001-49

NIRE 51600059199



Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI** e nome fantasia **WEST MAQ.**

Cláusula Segunda - A sede está localizada na **AVENIDA V, 1400, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ, MT, CEP 78.098-480.**

Cláusula Terceira - O capital é de R\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRINCIPAL : importação, exportação, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; **SECUNDÁRIAS:** o comércio atacadista de veículos automotores, motocicletas e similares, ferramentas, equipamentos, aparelhos e implementos, peças e acessórios para veículos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola e agropecuário, tratores e implementos agrícolas, prestação de serviços, partes, peças e acessórios, materiais elétricos e eletrônicos e a representação comercial de máquinas e equipamentos, assim como a participação em outras sociedades comerciais e civis necessárias a evolução da sociedade; e a prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de comércio exterior, serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador; locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, materiais de construções e ferragens; representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, Comércio atacadista de tubos plásticos flexíveis para armazenagem de mercadorias, embalagens plásticas, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotivos, máquinas agrícolas e empilhadeiras; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotivos, máquinas agrícolas e empilhadeiras; Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotivos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 25/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Sexta - A administração da empresa será exercida por **Eduardo de Almeida**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA EMPRESA EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

P. M. JUINA

CNPJ nº 13.552.152/0001-49

NIRE 51600059199

Cláusula Sétima - O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Nona - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será, apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca do Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justo e contratado, assina este instrumento.

Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2019.

EDUARDO DE ALMEIDA

CPF: 706.614.641-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/050.134-1	MT2201900118198	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019, Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D882. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QiQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, EDUARDO DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 02/10/1979, RG Nº 21798788 SSP-MT, CPF 706.614.641-72, RUA LIMA, Nº 165, SHOPING TRES AMERICAS, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, CEP 78060-582, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 16 de Abril de 2019.

EDUARDO DE ALMEIDA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019, Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D882. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QiQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, de nire 5160005919-9 e protocolado sob o número 19/050.134-1 em 10/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2140134, em 16/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA

Cuiabá, Terça-feira, 16 de Abril de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019. Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D882. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QiQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Terça-feira, 16 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2140134 em 16/04/2019 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, Nire 51600059199 e protocolo 190501341 - 10/04/2019. Autenticação: 1469F57A90C5315B796967BE54A7628CA36D882. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.134-1 e o código de segurança QiQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1565807358

NOME
EDUARDO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
FP562596 SRDPF MT

CPE
706.614.641-72

DATA NASCIMENTO
02/10/1979

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA
SUELY BELLUSCI DE ALMEIDA**

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00358766063

VALIDADE
14/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUJUBÁ, MT

DATA EMISSÃO
28/03/2018

Assinatura do Emissor

95500907148
MT634200739

MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls. 142
1100

XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, nº 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78085-712
Fone: 3326 / 3661-3402
3026-4006
CUIABÁ - MT.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, nº 26 - Bairro: Vista Alegre - Cuiabá/MT
CEP: 78085-712
Fone: 3326 / 3661-3402
3026-4006
CUIABÁ - MT.

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

XAVIER DE MATOS

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.

BJN59354

R\$ 3,00 + R\$ 0,06

Em testemunho da verdade.

EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS - Escrivão

Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 64 Atto 3 Aux. de Justiça
<http://www.tjmt.jus.br/aslos>

Selo de Controle Digital

QR Code

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

Handwritten signature



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



87588505095072020070151243

CM

112209

CNPJ/CPF

13.552.152/0001-49

Identificador

307213

Razão Social

EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

Nome Fantasia

WEST MAQ

Atividade Principal

4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças

Atividade Secundária

4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4541-2/01 - Comercio por atacado de motocicletas e motonetas
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aereos
4669-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes
4511-1/03 - Comercio por atacado de automoveis, caminhonetas e utilitários novos e usados
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificad
0161-0/99 - Atividades de apoio a agricultura não especificada anteriormente
7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
4530-7/02 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar
4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de construção e ferragem
4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomesticos, moveis e artigos de uso
4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de

Localização

Av. V (LOT DIST IND ST INDL), 1400 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

25/04/2011

Area Utilizada/m²

280

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

03/05/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

24/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.31.022.0450.001

Inscr. Estadual

00134215044

Registro Junta Comercial/MT

51600059199

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 24 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5402192	26/04/2020	26/04/2020	26/07/2020

Dados básicos:

CNPJ : 13.552.152/0001-49
Razão Social : EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
Nome fantasia : WEST MAQ
Data de abertura : 25/04/2011

Endereço:

logradouro: AVENIDA V
N.º: 1400 Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: CUIABA
CEP: 78098-480 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IFGLPX618XBP5PCJ
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **5402192**

CPF/CNPJ: **13.552.152/0001-49**

Nome/Razão Social/Endereço

EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
AVENIDA V
DISTRITO INDUSTRIAL
CUIABA/MT 78098-480

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

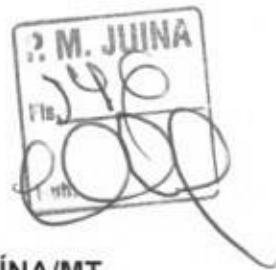
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **21/09/2018**

Autenticação: **msud.znki.3vwm.gvwe**

2 M. JUINA



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

SOMOV S.A. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.925.387/0008-14, com endereço à Rodovia Governador Mario Covas, 10225 - KM 279, bairro Tims - Serra/ES, por intermédio de seu representante legal, **GILBERTO DE SOUZA PASSOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.443.580-6 SSP/SP e do CPF nº 346.822.648-93, vem, pela presente, apresentar as **RAZÕES DE RECURSO** contra a decisão que declarou vencedora e habilitou a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir aduzidos:

A Prefeitura de Juína/MT promoveu licitação objetivando a "AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA **COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 m³**, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.", cuja sessão foi designada e realizada no dia 12 de maio de 2020 por intermédio do portal de compras BLL.

1-) DOS VÍCIOS E FLAGRANTE DIVERGÊNCIA TÉCNICA ENTRE O CATÁLOGO APRESENTADO PELA LICITANTE E O CONSTANTE NO SITE DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO – INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Como poderá ser aqui constatado pelas razões ora expostas, a Recorrida EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI sagrou-se vencedor na etapa de disputa de lances, para tanto, ofertou o seguinte equipamento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 471931 471932	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP, TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ, DIRECAO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MINIMO (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)	PÁ CARREGADEIRA MODELO: 937H MARCA: SINOMACH FABRICANTE: SINOMACH PROCEDÊNCIA: IMPORTADA (CHINA)	01	R\$ 358.160,00	R\$ 358.160,00
					R\$ 358.160,00

PÁ CARREGADEIRA, Modelo 937H, Marca Sinomach, Fabricante Sinomach, Procedência Importada (China)

Pois bem, o edital em comento determinou que os licitantes deveriam apresentar o catalogo, tal como resta explicitado no quadro localizado no item 5.1 do instrumento convocatório, sendo certo que o Termo de Referencia descreve as condições mínimas que o equipamento a ser ofertado OBRIGATORIAMENTE deveria atender:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 m³, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ocorre que ao examinar o Catálogo ofertado pela Recorrida encontramos alguns elementos que denotam ter havido alteração das características originais precedentes de Fábrica.

O primeiro ponto é que o catálogo apresenta uma foto da máquina ofertada com erro ortográfico "PÁ CARRECADEIRA" (sic)



**PÁ CARRECADEIRA
937 H**

Ao continuarmos a análise de compatibilidade de todas as demais características que OBRIGATORIAMENTE a máquina ofertada deve dispor encontramos tamanha divergência ao que está ali consignado e o que consta na descrição técnica da própria fabricante, senão vejamos:

A Recorrida aponta que o modelo 937H que ela ofertara, que a mesma possui capacidade de caçamba de **1,8 m³** (tamanho este idêntico ao que foi exigido no edital)

SINOMACH 937H	
MOTOR	WEICHAI
TIPO	Tier II, Ciclo 04 Tempos
CILINDROS – DIÂMETRO X CURSO	6-102x120
POTENCIA LIQUIDA	97 kW / 130 HP
ROTAÇÃO NOMINAL	2200 rpm
TORQUE MÁXIMO/ROTAÇÃO	580 N.m / 1500rpm
DIREÇÃO	Hidroestática
MARCHAS	3 a Frente X 3 a Ré
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR HORA	≤237 g / kW.h
MÉTODO DE PARTIDA	Elétrico
MÉTODO DE PARADA	Elétrico
PNEUS	17.5-25-12 PR
SISTEMA DE FREIOS	Ar-hidráulico, Freios de disco nas quatro rodas
FREIO DE ESTACIONAMENTO	A cabo, de expansão interna, freio de sapatas
SISTEMA OPERACIONAL	Tipo: Hidráulico
SISTEMA ELÉTRICO	24 V
BATERIAS	6QA-150
TENSÃO DA LÂMPADA	24 V
MOTOR DE PARTIDA	Motor de partida elétrico 24V
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	110 LITROS
CARGA NOMINAL	3000 KG
CAPACIDADE DA CAÇAMBA (CAÇAMBA PADRÃO)	1.8 M3
PESO OPERACIONAL	10.200 KG
TEMPO DE ELEVACÃO DO BALDE	9.2
MÁXIMO DE ESCALADA (%)	30
ÂNGULO DE DIREÇÃO	±58
VELOCIDADE MÁXIMA (KM / H)	30,60
RAIO DE DIREÇÃO (MM)	5185
FORÇA DE TRACÇÃO MÁXIMA (KN)	96
ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA (MM)	2934
ALCANCE DE DESCARGA (MM)	1043
DIMENSÃO (MM)	Comprimento 7000
	Largura 2305
	Altura 3136
	Base da Rosa 270

Contudo, ao checar-se a informação junto a própria **FABRICANTE SINOMACH**, em seu site (<http://changlin.com.pt/wheel-loader-937h.html>) é possível constatar divergência nas informações, especificadamente ao que tange a capacidade da caçamba que segundo quem a produziu tem limitação de **1,7m³**



Pá carregadeira de rodas 937H

Clique aqui para ver o vídeo

Pá carregadeira de rodas 937H

1. A pá carregadeira de rodas 937H é equipada com mecanismo Dongfeng Cummins.
2. Esta carregadeira adota três de frente e 3 de transmissão de energia marcha à ré.
3. O cilindro de vedação combinada aprovada por esta carregadeira obtém alta performance do selo e maior confiabilidade.

Especificações técnicas:

Modelo	937H
Comprimento x Largura x Altura (mm)	7000×2305×3136
Carga nominal (Kg)	3000
Capacidade nominal da caçamba (m³)	1.7
Peso operacional (Kg)	10200
Tipo de motor Diesel	Cummins 6BT5.9-C130
Potência nominal (KW)	97
Tipo de caixa de transmissão	SINOMACH
Posição de alavanca de mudança	3 a frente e 3 atrás
Força de tração máxima(KN)	96
Altura máxima de descarga (mm)	2934
Alcance de descarga (mm)	1043
Base de roda (mm)	2750
Tempo total de elevação, carregamento e descarga (s)	9.2

A capacidade é RATIFICADA em tantos outros anúncios de venda de outros revendedores, onde TODOS confirmam que a capacidade da caçamba é realmente de **1,7 m³**.

<https://mercado.ruralcentro.com.br/oferta/49713/pa-carregadeira-de-rodas-937h-nova->

Dimensões gerais

1	Comprimento (com o balde no chão)	7425(mm)
2	Largura (para o exterior das rodas)	2305(mm)
3	Largura do balde	2462(mm)
4	Altura (Para o topo da cabine)	3095(mm)
5	Base de roda	2750(mm)
6	Piso	1855(mm)
7	Tempo min. de afastamento a terra	370(mm)

Principais especificações técnicas

1	Carga nominal	3000(Kg)
2	Peso em operação	10200KG
3	Capacidade nominal do balde	1.7(m³)
4	Força de arranque max.	96kN
5	Descarregamento max. de remoção	2850(mm)
6	Alcance do descarregamento	1030(mm)
7	Ângulo de descarga em qualquer posição	±45°
8	Raio min de viragem	
	(1) For a do balde	5600(mm)
	(2) For a da roda traseira	5208(mm)
9	Centro do ângulo do quadro	38±1°
10	Ângulo de oscilação do eixo traseiro	±11°
11	Tempo de levantamento do balde	≤5.1(sec.)
12	Redução do tempo do balde	≤3.0(sec.)
13	Tempo de descarregamento	≤1.1(sec.)

https://pt.made-in-china.com/co_oriemac/product_Sinomach-Changlin-937h-Loader-3ton-1-7m3-Front-End-Loaders_rgoigouyg.html



Changlin Sinomach carregadeira 937h 3ton 1,7m3 Pás carregadeiras dianteiras

Obter Último Preço >

Quantidade Mínima / Referência Preço FOB

1 Peça US \$ 28.000,00-35.000,00 / Peça

Condições de Pagamento: LC, T/T, D/P, Western Union, PayPal, Pagamento de pequeno valor

Porto: Shanghai, China

Capacidade de Produção: 500 Sets/Month

>> Contate Agora

 Favoritos
 Compartilhar





https://pt.made-in-china.com/co_evangelchina/product_Sinomach-Changlin-3-Ton-Z130h-937h-Wheel-Loader_heguureny.html

A dimensão global

1	Comprimento com a caçamba no solo	6863(mm)
2	Largura(para fora das rodas)	2305mm)
3	Largura da caçamba	2460(mm)
4	Altura (da parte superior da cabine)	3095(mm)
5	A base da roda	2750(mm)
6	Pisar	1855(mm)
7	Min. Distância ao solo	370(mm)

Principais especificações técnicas

1	Capacidade de carga nominal	3000(Kg)
2	Peso de Operação	10200kg
3	Classificada como a capacidade da caçamba	1.7(m3)
4	Força de conexões máx.	96kN
5	Folga de despejo máx.	2850(mm)
6	Alcance de descarga	1030(mm)
7	Ângulo de Despejo em qualquer posição	≥ 450
8	Min. Raio de viragem	

Como se pode perceber, o maquinário ofertado **NÃO ATENDE** os requisitos habilitatórios, sendo certo que a **INABILITAÇÃO** da licitante é medida que se impõe.

As informações obtidas no site da fabricante não deixam margem a dúvidas, o equipamento possui caçamba em tamanho inferior ao exigido no edital, porquanto, s.m.j a Recorrida acabou por manipular a informação constante com único intuito de fraudar o certame colocando-se em vantagem não só perante seus concorrentes, que certamente teriam preços superiores ao seu já que o equipamento ofertado pelos demais é superior ao da Recorrida, como também agiu em detrimento da própria Administração na medida em que tentou burlar o princípio da vinculação instrumental fazendo com que o erário despendesse recursos adquirindo um produto inferior ao pretendido.

A obrigatoriedade de apresentação de catálogos fidedignos, tem como objetivo garantir à Administração a segurança necessária em conferir que o licitante detentor de melhor oferta entregará de fato produto que realmente esteja em conformidade com o termo de referência que foi cuidadosamente elaborado.

Devemos asseverar que para elaboração de um Termo de Referência, a Administração não só identificou a necessidade de ter um equipamento com características mínimas, como também, para que pudesse lançar um edital foi obrigada a justificar os motivos que a levaram tipificar aquelas condições mínimas.

Manipular catálogo para o atingimento de sua pretensão comercial inserindo informações discrepantes da realidade é ato repugnante que busca vantagem imprópria, ferindo os princípios da vinculação instrumental e da própria isonomia.

Quantos licitantes revendedores e distribuidores de equipamentos que possuem caçamba inferior ao determinado no edital deixaram de participar deste certame por conta de tal exigência?

Quantos outros licitantes deixaram de ofertar a marca Sinomach 937H (de custo obviamente inferior) neste certame para ofertar equipamento mais robusto e de maior valor econômico deixando assim de serem competitivos?

O não cumprimento de exigência determinada no Termo de Referência acaba por ferir a isonomia com uma injusta competitividade.

O catálogo fidedigno deve suprir a necessidade da Prefeitura em constatar que o valor a ser pago irá realmente atingir o interesse público, e advém do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça

aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

A Administração tem **OBRIGAÇÃO** de observar as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo." (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada

Tal situação demonstra inequivocamente que o Catálogo apresentado não reflete a realidade, porquanto a diferença apontada entre a capacidade constante no documento apresentado e a real capacidade da caçamba, não só importa em inabilitação como também em apuração de responsabilidades.

O recurso e alegações aqui firmadas estão pautadas nas informações constante do **SITE DA PRÓPRIA FABRICANTE**, sendo relevantes argumentos que desconstituem a verossimilhança do catálogo, cuja constatação de que houve uma alteração em seu dimensionamento de forma unilateral importa na imediata **INABILITAÇÃO**.

Anuir com uma contratação nestes moldes é ferir a isonomia e negar vigência ao artigo 41 da Lei 8.666/93

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ocorre que, por outro lado, diante de dúvidas em relação aos documentos apresentados pelo licitante, faculta-se à comissão de licitação ou ao pregoeiro a realização de diligências para a verificação da fidedignidade de seu conteúdo. Da mesma forma, compete ao órgão de controle externo verificar a correta observância das normas e princípios relativos aos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Federal.

Tal observância tem sua aplicação de forma continuada, onde o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como a todos os licitantes sem exceção, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório; e se deixarem de apresentar a documentação exigida, a Inabilitação é o caminho sem volta.

Por todo o acima exposto, e certos de um julgamento justo com a aplicabilidade do julgamento objetivo que deve sempre nortear os atos administrativos, rogando pela observância ao princípio da vinculação ao instrumento e o da legalidade, evitando-se o natural desdobramento judicial que os vícios apontados aqui desencadearão, aguarda-se o recebimento e provimento do presente Recurso.

Termos em que,



Pede deferimento.

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style.

SOMOV S.A.

Gilberto de Souza Passos

RG nº 28.443.580-6

CPF nº 346.822.648-93

Coordenador de Vendas de Máquinas

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI, nome fantasia **WESTMAQ COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 13.552.152/0001-49 e I.E 13.421.504-4, sito na AV V, nº 1400, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-480, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria interpor **CONTRARRAZÕES** ao recurso formulado por **SOMOV S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.925.387/0008-14, com endereço à Rodovia Governador Mario Covas, 10225 - KM 279, Bairro Tims - Serra/ES, o que faz com fundamento nos argumentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Aduz a Recorrente que:



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com

1-) DOS VÍCIOS E FLAGRANTE DIVERGÊNCIA TÉCNICA ENTRE O CATÁLOGO APRESENTADO PELA LICITANTE E O CONSTANTE NO SITE DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO – INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Como poderá ser aqui constatado pelas razões ora expostas, a Recorrida **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI** sagrou-se vencedor na etapa de disputa de lances, para tanto, ofertou o seguinte equipamento:

PÁ CARREGADEIRA, Modelo 937H, Marca Sinomach, Fabricante Sinomach, Procedência Importada (China).

Pois bem, o edital em comento determinou que os licitantes deveriam apresentar o catálogo, tal como resta explicitado no quadro localizado no item 5.1 do instrumento convocatório, sendo certo que o Termo de Referência descreve as condições mínimas que o equipamento a ser ofertado **OBRIGATORIAMENTE** deveria atender:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 m³, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ocorre que ao examinar o Catálogo ofertado pela Recorrida encontramos alguns elementos que denotam ter havido alteração das características originais precedentes de Fábrica.

O primeiro ponto é que o catálogo apresenta uma foto da máquina ofertada com erro ortográfico "PÁ CARRECADEIRA" (sic) www.somov.com.br



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá . Mato Grosso
www.westmaq.com



Ao continuarmos a análise de compatibilidade de todas as demais características que **OBRIGATORIAMENTE** a máquina ofertada deve dispor encontramos tamanha divergência ao que está ali consignado e o que consta na descrição técnica da própria fabricante, senão vejamos:

A Recorrida aponta que o modelo 937H que ela ofertara, que a mesma possui capacidade de caçamba de **1,8 m³** (tamanho este idêntico ao que foi exigido no edital).

Contudo, ao checar-se a informação junto a própria **FABRICANTE SINOMACH**, em seu site (<http://changlin.com.pt/wheel-loader-937h.html>) é possível constatar divergência nas informações, especificadamente ao que tange a capacidade da caçamba que segundo quem a produziu tem limitação de **1,7m³** www.somov.com.br

A capacidade é **RATIFICADA** em tantos outros anúncios de venda de outros revendedores, onde **TODOS** confirmam que a capacidade da caçamba é realmente de **1,7 m³**.

<https://mercado.ruralcentro.com.br/oferta/49713/pa-carregadeira-de-rodas-937h-nova->

https://pt.made-in-china.com/co_oriemac/product_Sinomach-Changlin-937h-Loader-3ton-1-7m3-Front-End-Loaders_rgoigouyg.html

https://pt.made-in-china.com/co_evangelchina/product_Sinomach-Changlin-3-Ton-ZI30h-937h-Wheel-Loader_hequureny.html

Como se pode perceber, o maquinário ofertado **NÃO ATENDE** os requisitos habilitatórios, sendo certo que a **INABILITAÇÃO** da licitante é medida que se impõe (...)"

Resta evidente que a única irregularidade apontada pela Recorrente, corresponde a capacidade da caçamba, que consta no catálogo com capacidade de **1,7m³**, quando o instrumento convocatório, exige capacidade mínima de **1,8m³**.



DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrente fundamenta seu recurso, consubstanciado por um catálogo impresso, onde figura a máquina objeto deste certame licitatório, montada com uma das caçambas compatíveis, ou seja a de **1,7m³**.

No entanto, ledo engano cometeu, pois a fabricante **SINOMACH-HI INTERNATIONAL EQUIPMENT COMPANY LIMITED**, com endereço no.

898, West Huanghe Road, Changzhou, Jiangsu, China, Tel: 010-57387982/051986781288, Fax: 010-87227920/0519-867813, autorizou expressamente a **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI** a participar do certame, pois o conjunto ofertado, sem prejuízo a capacidade estrutural, é compatível com caçambas de até **2,3m³** (dois virgula três metros cúbicos).

O fabricante lavrou declaração expressa, cuja cópia fiel, segue em anexo, garantindo a **personalização da caçamba** da máquina, com capacidade de **1,8m³**, atendendo exigência do edital em comento, sem qualquer ônus adicional.

ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do *caput* do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com



Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Portanto, observados o princípio da vinculação ao instrumento e o da legalidade, em razão de que os supostos vícios apontados, foram combatidos, e por conseguinte, sanados pelo próprio fabricante, na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos;
Pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento.

Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2020.

CNPJ: 13.552.152/0001-49
Eduardo de Almeida Eirelli
Av. V. Esquina com Rua D, Nº. 1.400
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 78098-480 - CUIABÁ - MT

EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI



TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá . Mato Grosso
www.westmaq.com



SINOMACH-HI International Equipment Co., Ltd.
No.898 West Huanghe Road, Changzhou, Jiangsu Province, China.
国机重工集团国际装备有限公司

www.sinomach-hi.com



签署地点：常州

Signed At: Changzhou

Assinado em: Changzhou

COMUNICADO DECLARATION

Ref.: DECLARAÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO DA CONCHA DA MÁQUINA PÁ
CARREGADEIRA DE RODAS

Subj.: DECLARATION OF PERSONALIZATION OF THE MACHINE WHEEL LOADERS

Prezados,
Esteemed Company,

SINOMACH-HI INTERNATIONAL EQUIPMENT COMPANY LIMITED, com endereço no.
898, West Huanghe Road, Changzhou, Jiangsu, China, Tel: 010-57387982/051986781288, Fax:
010-87227920/0519-867813

SINOMACH-HI INTERNATIONAL EQUIPMENT COMPANY LIMITED, Address: No. 898,
West Huanghe Road, Changzhou, Jiangsu, China, Tel: 010-57387982/0519-86781288 Fax: 010-
87227920/0519-867813

Vem por meio desta, comunicar que a máquina Pá Carregadeira de rodas, Modelo 937H, Marca
SINOMACH, sendo objeto licitatório do certame realizado através do Pregão Eletrônico N°
009/2020, originalmente compõem a concha com medição 1,7 M³.

Informs that the wheel loader, model 937H, brand SINOMACH, is subject to bidding for the
certificate carried out through Electronic Auction n° 009/2020, originally the shell measured 1.7
M³.

Em atendimento à solicitação, do Distribuidor e Comprador Autorizado EDUARDO DE
ALMEIDA EIRELLI, nome fantasia WESTMAQ COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,
empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 13.552.152/0001-49 e I.E 13.421.504-4, sito na
AV V, n° 1400, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, Cep: 78.098-480, será personalizado a sua
fabricação, em que a concha será de 1,8 M³, em conformidade com o pedido do cliente.

In response to the request, Distributor and Authorized Buyer EDUARDO DE ALMEIDA
EIRELLI, fantasy name, WESTMAQ COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, private
company, inscribed CNPJ 13.552.152/0001-49 e I.E 13.421.504-4, address: AV V, n° 1400,
Distrito Industrial, Cuiabá-MT, Cep: 78.098-480, will be personalized in its manufacture, with a
shell of 1.8 M³, in accordance with the customer's request.

Ressaltamos que os maquinários do portfólio da SINOMACH CHANGLIN CO., LTD.,
possuem apresentações padrões, bem como trabalhamos com personalização das máquinas,
neste caso, a Pá Carregadeira de rodas, referencia 937H que possui concha padrão de 1,7 M³, é
um item personalizável, não havendo prejuízos na sua estrutura e poderá ser produzida até o
limite de 2,3 M³.

We emphasize that the machinery in the portfolio of SINOMACH CHANGLIN CO., LTD.,
Presents standards, as well as works with personalization of machines, in this case, a Wheel
Loader, reference 937H that has a standard of 1.7 M³, is a customizable item, having no
damage to its structure and can be changed up to the limit of 2.3 M³.



SINOMACH-HI International Equipment Co., Ltd.
No.898 West Huanghe Road, Changzhou, Jiangsu Province, China.
国机重工集团国际装备有限公司

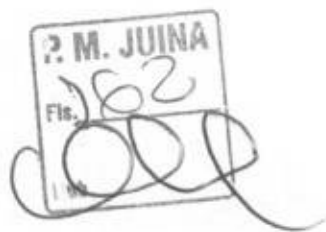
www.sinomach-hi.com



The Seller
Stamp and signature



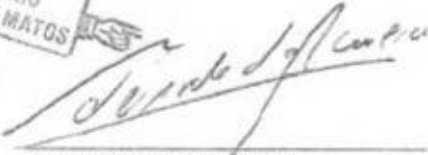
ZHOU ZHIDAN
SINOMACH-HI International Equipament Co., Ltd
Date: 19 May, 2020

WEST MAQ

PROCURAÇÃO

A empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.552.152/0001-49** e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 5160005919-9, com sede na Avenida V, Nº 1.400, Distrito Industrial, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.098-480, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **OUTORGANTE: Sr. EDUARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/10/1979 na cidade de Maringá – Estado do Paraná, CPF/MF: 706.614.641-72, Carteira de identidade nº 2179878-8, órgão expedidor SSP – MT, filho de Francisco Antonio Almeida e Suelly Bellusci de Almeida, residente e domiciliado na Rua Lima, nº 165, Jardim das Américas, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.060-582, o presente se identifica como o próprio mediante a apresentação dos documentos acima mencionados, do que dou fé, por ele me foi dito que, por este público instrumento nomeia seu bastante procurador; **OUTORGADO: Sr. RENER BELO VINHAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua 109, Quadra 101, Nº 02, Cpa IV, 4º Etapa, nesta Capital, portador da Carteira Nacional de Habilitação, Detran/MT emitida aos 10/12/2014, sob registro nº 04781457360, onde consta o RG nº 1778461-1, SSP/MT e CPF: 021.669.971-12, filho de Rener Belo Vinhal e Miriam Aparecida Leque Reinaldo; **DECLARA** que confere poderes para atuar perante aos órgãos da administração pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal em especial para participar como preposto em licitações pública, promovidas através das modalidades de compra direta, carta convite, tomada de preços, concorrência pública, pregão presencial, pregão eletrônico, registro de preços, RDC e outras modalidades, para tanto assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos de regulamentos e editais, interpor esclarecimentos, impugnações e recursos contra resultados de licitação, solicitar e prestar declarações, assinar atas de registro de preços, contratos e demais documentos do certame, pagar taxas, elaborar proposta, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir de deste, requer na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, assinar requerimento, apresentar e retirar documentos, enfim praticar todos os atos em direito permitidos para o cumprimento das leis 10.520/2002, 8.666/93 e com Decreto 4.733/2002 e outras leis, bem como demais atos pertinentes ao certame. **Podendo ainda substabelecer no todo ou em parte. Feito conforme minuta.** Ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da empresa e não estanhas ao objeto social da empresa. A validade da presente procuração se expirará decorrido a 02 (dois) anos a partir da presente procuração.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2019

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS
EDUARDO DE ALMEIDA
RG: 2179878-8 SSP/MT
CPF: 706.614.641-72
OUTORGANTE

TEL. +55 65 3611-6450

Av. V, Esquina com Rua D, 1400 - Distrito Industrial - CEP 78098-480 - Cuiabá - Mato Grosso
www.westmaq.com

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DIÁRIO DE CUIABÁ - MT
Rua João Batista S. de Oliveira, nº 250 - Vila Santa Cruz
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3611-6450
E-mail: Oficiu@xavierdematos.com.br / Oficiu@xavierdematos.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de **EDUARDO DE ALMEIDA**. Dou Fé:

BJN59352
R\$ 6,60 + R\$0,16

Dou fé. Em testemunho de verdade
EYANILSE AP. MATOS SOUZA DE ARAÚJO
Juizante

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.juntajus.mt.gov.br>



P. M. JUINA
Fls. 203
1983

REPUBLICA DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO
POLÍCIA DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

RENER RELO VINHAL JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / RG: 552 MT
17764611

CPF: 021.669.971-12 DATA NASCIMENTO: 03/09/1986

PLACAR: RENER RELO VINHAL

MIRIAM APARECIDA LEQUE
RENIVALDO

PERMISSÃO: ☒ AUTOMÓVEL ☐ OUTRO: ☐ CAT. HAB: ☒ A2

Nº REGISTRO: 04781457360 VALIDADE: 13/12/2036 1ª HABILITAÇÃO: 14/10/2009

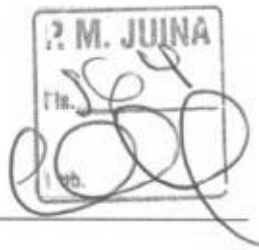
PROFISSÃO: A

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 19/12/2019

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO
MATO GROSSO

1931372668

PROIBIDO PLASTIFICAR



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N° 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, cujo objeto é a PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO n° 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão ELETRÔNICO n° 09-2020, impetrado pela empresa **SOMOV S.A.**, inscrita no CNPJ. 04.925.387/0008-14 sobre a habilitação da empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI** inscrita no CNPJ 13.552.152/0001-49.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei n° 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa garantia está prevista no item 16, do edital do Pregão ELETRÔNICO nº 090/2018, que assevera:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feitos on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Na ata de sessão pública realizada no dia 12 de Maio de 2020 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **SOMOV S.A.**

No campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL, consta as razões de recursos os quais foram protocolados 15/05/2020, portanto tempestivo.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, sobre a habilitação da empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI**.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO:

A Recorrente requer, através de seu recurso, a inabilitação da Recorrida devido a possível descumprimento de cláusula editalícia referente a especificações mínimas do equipamento a ser adquirido.

O Pregão Eletrônico nº 009/2020 objetiva adquirir Equipamento do tipo Pá carregadeira onde consta as especificações mínimas exigidas que deverão ser comprovadas através de ficha técnica ou catalogo compatível.

Das 08 (oito) empresas interessadas após a fase de lances sagrou-se vencedora a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI**, com a melhor proposta no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), modelo 937h, Marca Sinomach, Fabricante Sinomach, importada (China).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Após a fase de lances manifestou interesse recursal a empresa SOMOV S.A a qual o fez de acordo com os prazos e razões legais.

Em sua peça recursal aduz que a empresa vencedora apresenta um equipamento inferior ao requisitado, motivo pelo qual teria concorrido de forma desleal com os demais, uma vez que ofertou um equipamento de menor capacidade obteve vantagem indevida.

O edital exige que a Pá Carregadeira tenha capacidade de caçamba de 1.8m³, e que o equipamento ofertado pela empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI** possui capacidade tão somente de 1.7m³, conforme verifica-se através do site da fabricante. Dessa forma aduz que o recorrido tenha manipulado a ficha técnica tão somente no intuito de obter vantagem impropria, ferindo os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e da própria isonomia, esses basilares ao certame.

Pelo exposto a empresa recorrente requer o recebimento e provimento do presente recurso.

Devidamente notificada a empresa Recorrida **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI**, apresentou contrarrazões a qual o fez tempestiva e fundamentada, preenchendo os requisitos doutrinários, portanto merece análise.

Em sua peça a empresa recorrida aduz que a empresa recorrente equivocou-se, pois a fabricante SINOMACH-HI INTERNATIONAL EQUIPMENT COMPANY LIMITED, com endereço no 898, West Huanghe Road, Changzhou, Jiangsu, China, autoriza expressamente a **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI** a participar do certame pois o conjunto ofertado, sem prejuízo a capacidade estrutural, é compatível com caçambas de até 2,3m³.

O fabricante lavrou declaração expressa, cuja cópia fiel, segue em anexo, garantindo a personalização da caçamba da máquina, com capacidade de 1,8m³, atendendo exigência do edital em comento, sem qualquer ônus adicional.

3 – DA CONCLUSÃO:

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na análise dos documentos anexos a plataforma os quais embasaram a habilitação da empresa recorrida a Comissão de licitação não vislumbrou motivo pelo qual não o fizessem, razão pelo qual não há que se falar em desvinculação ao instrumento convocatório.

Na mesma senda não vislumbro má fé ou manipulação do catalogo para concorrer com vantagem indevida uma vez que conforme a informação da própria fabricante trata-se de item personalizável que não altera a estrutura da máquina.

Nem mesmo à que se falar em manipulação de catalogo, uma vez que segundo seu fabricante sua capacidade sem prejuízo a capacidade estrutural, é compatível com caçambas de até 2,3m³, ou seja, qualquer oferta dentre esse intervalo é lícita, iniciado em 1.7m³ e findada em 2,3m³.

É notório que a personalização de veículos e equipamentos para atender as necessidades dos consumidores é pratica corriqueira e lícita. Onde o fabricante e/ou vendedor realiza as adequações pertinentes sem alterar a originalidade e garantia do item vendido.

Não obstante, e certo que este rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a pratica de toda atividade administrativa.

E certo que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, devem ensejar, de plano, sua desclassificação. No entanto, quando for incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, **não há razão para a rejeição da proposta.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



O entendimento aqui proferido é corroborado por aqueles de nossa doutrina pátria acerca do tema. Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva a Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumaria da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do "utile per inutile non vitiatur", que o Direito francês resumiu no "pas de nullite sans grief". **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassifica-la por um rigorismo formal e consentâneo com o caráter competitivo da licitação**" (cf. Licitação e Contrato Administrativa, 11aed., Malheiros, 1997, p. 124).

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na Apelação Cível nº 70012083838, proferiu a seguinte decisão:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO, HABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTO NOVO, NULIDADE DO CERTAME. INOCORRENCIA. 1. A realização de diligências pela Comissão de Licitação para esclarecimento de documentos constantes nas propostas de habilitação não viola o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93. Precedente do STJ. Hipótese em que a Comissão de Licitação requereu complementação de informações em atestado de capacitação técnica para a realização do serviço objeto da licitação. 2. A licitação consiste em processo administrativo que visa a escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor e o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepaira o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade formal e medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público. Recurso desprovido. (apelação e Reexame Necessário Nº 70012083838, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em 28/07/2005)".

A jurisprudência acima colecionada tem grande utilidade por balizar a atividade de julgamento das propostas pelo princípio da proporcionalidade. Não basta comprovar a existência de defeito. E imperioso verificar se a gravidade do vício e suficientemente seria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir a extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



do interesse público" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436).

Devemos ainda verificar que a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI** apresentou todos os documentos de habilitação exigidos pelo edital, referente a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, cumprindo de forma integral com os requisitos de habilitação do edital.

Com essas plausíveis considerações este pregoeiro entende que sua decisão referente a classificação e habilitação da empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI** na sessão ocorrida no dia 12 do mês de maio de dois mil e vinte (2020) foi balizada com os princípios vigentes da administração pública de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagra a lisura do certame.

4 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **SOMOV S.A.** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2020, quanto à habilitação da empresa **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI**.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

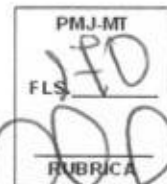
É assim que decido.

Juína-MT, 27 de Maio de 2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro
Poder Executivo - Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 179/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 01 de Junho de 2020.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhora Chefe de Gabinete Michelle Blatt

Assunto: Análise e emissão de Julgamento de recurso de Pregão Eletrônico.

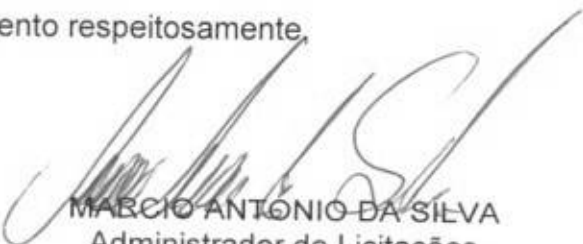
Senhora Chefe de Gabinete.

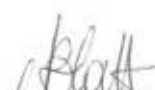
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 120-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 09/2020, referente ao objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

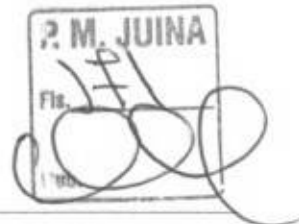
Houve manifestação de recurso administrativo o qual foi julgado pelo Pregoeiro e DESCONHECIDO no mérito. Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação


MICHELLE BLATT
CHEFE DE GABINETE
Port. 10347/2020

01/06/20



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Recurso Administrativo;
Processo Administrativo n.º 120/2020;
Pregão Eletrônico n.º 09/2020;
Aquisição de pá carregadeira sobre rodas;
Somov S.A.: Recorrente;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, SOMOV S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.925.387/0008-14, que, em síntese, insurge-se contra a decisão do Pregoeiro Designado que habilitou a empresa, EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.552.152/0001-49, mesmo com possível descumprimento de cláusula editalícia, referente a especificações mínimas do equipamento a ser adquirido, razão pela qual requer a inabilitação da referida empresa no certame.

Com a interposição do Recurso, devidamente admitido na forma da lei, a empresa, EDUARDO DE ALMEIDA EIRELLI, foi regularmente notificada e apresentou contrarrazões recursais.

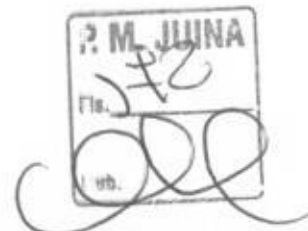
Desta feita, não havendo juízo de reconsideração no presente procedimento, o Pregoeiro, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, para efeitos de julgamento.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela empresa Recorrente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



De Plano constato que não assiste razão a empresa, SOMOV S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.925.387/0008-14, ao que pede, pelos fundamentos que seguem.

Inicialmente, como muito bem ponderou o Pregoeiro Designado, em seu *decisum*, não se constata dos autos nenhuma desvinculação do instrumento convocatório no caso em tela, menos ainda, a arrazoada má fé ou manipulação do catalogo apresentado para concorrer com vantagem indevida. Até porque, conforme informações do próprio fabricante os itens catalogados tratam-se de itens personalizáveis que não altera a estrutura da máquina, constante da proposta, ou melhor, segundo o fabricante a capacidade da caçamba, sem prejuízo da capacidade estrutural, é compatível com caçambas de até 2,3 m³, ou seja, qualquer oferta dentre esse intervalo de 1,7 m³ a 2,3 m³, é regular, possível e lícita.

Ademais, como entendido pelo Pregoeiro Designado, a personalização de veículos e equipamentos para atender as necessidades dos consumidores é pratica corriqueira e lícita, situação em que o fabricante e/ou o próprio proponente/vendedor realizam as adequações pertinentes sem alterar a originalidade e a garantia do item ofertado, posição da qual comungo.

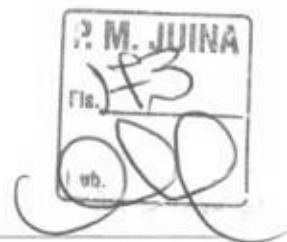
Em conclusão, não verifico nenhum vício no procedimento e, em especial, na proposta do proponente vencedor, no sentido de macular a sua oferta e, conseqüentemente, capaz de autorizar a sua inabilitação ou desclassificação no certame do Pregão Eletrônico n.º 09/2020, realizado pela Municipalidade.

ANTE O EXPOSTO, com base nos entendimentos do Pregoeiro Designado, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que contam dos autos do Pregão Eletrônico n.º 09/2020, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa, SOMOV S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.925.387/0008-14, contra a decisão do referido Pregoeiro, porem, no mérito, **JULGO** pelo seu **IMPROVIMENTO**, e, conseqüentemente, mantenho inalterada a Decisão do Pregoeiro prolatada na Ata de Abertura do referido Pregão Eletrônico.

DETERMINO ainda, a remessa destes autos ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via *e-mail* da empresa Recorrente e demais participantes, com cópia do inteiro teor do presente Termo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



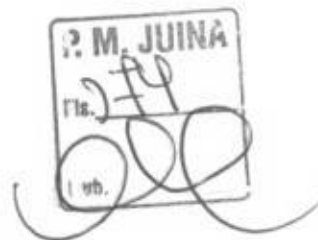
DETERMINO, por fim, ao Pregoeiro Designado, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 09/2020 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Juína-MT, 06 de julho de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT



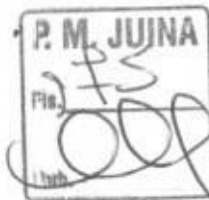
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo Administrativo Nº 120/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 27/04/2020 14:17:36

				TOTAL DO PROCESSO:	280.000,00
EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI				13.552.152/0001-49	280.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	280.000,00	Total: 280.000,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMACH	Modelo: 937H		
Descrição: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)					
Inf. detal.: Pá carregadeira sobre rodas, nova, dotada de cabine fechada com ar condicionado, motor de 6 cilindros, Potência nominal de 130 HP (97 KW), transmissão de 3 velocidades a frente e 3 a ré, direção hidrostática, assento ergonômico, Pneus de 17,25 x 25, caçamba com capacidade de 1,8 m3					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 280.000,00				Total Item: 280.000,00


PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020



Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Eduardo de Almeida Eireli, no valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Juina-MT, 13 de julho de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.



08/2/2020

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNAR PÚBLICO, onde se lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.914,00 (sessenta e um mil novecentos e quatorze reais), passa a ler: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.034,00 (sessenta e oito mil e trinta e quatro reais)

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

ENERGIA S.A.

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PREDIO DA AJOPAM. CEDIDO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (ESPERANÇA DO AMANHÃ) VISANDO AVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19.

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Fonte: 0129074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do

Coronavírus - COVID 19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

DATA DO RECONHECIMENTO: 10/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SONHA CLARA BONI

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME PORTARIA Nº 1.445 DE MAIO DE 2020 VISANDO ATENDER O PLANO DE AÇÃO E CONTENÇÃO DO COVID-19 A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3217 - 03.110.10.22.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE PI/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Coronavírus - covid 19

Fonte: 0146074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$18.000,00(dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 10/07/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 10/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNAR PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP-MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPT'S LTDA-EPP; A.PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO-ME, Juína-MT, 13 de julho de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNAR PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI-EPP-MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPT'S LTDA-EPP; A.PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO-ME, Juína-MT, 13 de julho de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO 163/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 163/2020
Data Emissão do Contrato: 10/07/2020
Processo: Tomada de Preços nº 013/2020
Contratado: LUIZ C. IORIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

Valor: R\$ 207.076,51 (duzentos e sete mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 10/07/2020 a 10/12/2020

DOTAÇÃO:

Dotação 2141	
Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 15 -	Urbanismo
Sub Função: 451-	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 2824 -	Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PALMITEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA (AIR PUMP SET N 01) PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SYSMEX LOTADO NO LABORATÓRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA

Período: 13 de Julho de 2020 a 13 de Agosto de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação: 03.110.10.304.0016.2329.339039000000 - laboratório Municipal

Fonte: 0102000000 - Recitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde

Valor Total: R\$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais)

Data do Reconhecimento: 13/07/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 13/07/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DEXTROCEAMINA CLORIDRATO (CETAMINA) EM CARATER EMERGENCIAL AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICÍPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3616 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE PI/ ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Fonte: 0126076000 - Transferência de recursos do Programa de

Entretamento ao Coronavir

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta

reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 08/10/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 08/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará no dia 04/08/2020, às 13h00min (horário de Brasília) a Tomada de Preços nº 015/2020, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a conclusão da creche proinfância tipo 2 - padrão FNDE, conforme especificações contidas nos projetos básicos e termo de referência Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis-MT, 16 de julho de 2020.
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

EMERGENCIAL Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, para Aquisição de máquina de lavar roupas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na ação para moradores de rua abrigados no enfrentamento ao novo corona vírus (COVID-19).

Razão Social	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ	17.941.842/0001-70
Valor R\$	R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de entrega	Imediata
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº017/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, para Aquisição de medicamento Azitromicina, para o tratamento da COVID-19, conforme Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHELI EIRELI
CNPJ	20.175.355/0001-01
Valor R\$	R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais)
Prazo de entrega	12 prazo de entrega varia de até 07 dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº018/2020

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: como proponentes vencedoras as empresas: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME, com valor total de R\$ 1.389.930,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais) e PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, com valor total de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

REGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 447.837,80, NOVOACO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, com o valor total de R\$ 69.193,00, BASEI & BASEI LTDA, com o valor total de R\$ 38.649,40, MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 929.889,10, SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 14.736,13, JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 445.529,80, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI, com o valor total de R\$ 71.202,40, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME, com o valor total de R\$ 50.202,43, VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, com o valor total de R\$ 57.826,63.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de julho de 2020.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Registro De Preços Nº 018/2020, A Prefeitura Municipal De Feliz Natal - MT, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Realizou No Dia 17 De Julho De 2020, Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Registro De Preços Nº 018/2020, Tendo Como Objeto A Aquisição De Maquinas Pesadas De Fabricação Nacional, Do Tipo Rolo Compactador Novo Zero Km, Conforme Convênio Nº 883632/2019 /Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazonia, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras Do Município De Feliz Natal - MT. Tendo Em Vista O Cumprimento Dos Termos Da Lei Nº 8.666, De 21/06/93 E Lei 123/2006 E A Lei 10.520/2002 E Alterações Posteriores, Para Que Produza Os Desejados Efeitos Legais, Sendo Que A Empresa Alfa - Comercio De Equipamentos Ltda - Me Foi Vencedora Do Item 0001, Com Valor Final De R\$ 343.800,00 (Trezentos E Quarenta E Três Mil E Oitocentos Reais).

Feliz Natal - MT, 17 De Julho De 2020.
MARCOS PAGNO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19 para atender as necessidades do Hospital Municipal no município de Guarantã do Norte - MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 24/07/2020 às 11 horas (horário de Mato Grosso). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 17 de julho de 2020.
GISLAINE ASCANIO,
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria Municipal nº 230, de 22 de junho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2020, para "Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão, para atender o Convênio nº 867720/2018, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM", a empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, Bairro Pascoal Ramos, 5/nº, na Cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78.098-000, vencedora do item n.º 001, no valor total de R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais).

Ipiranga do Norte - MT, 17 de Julho de 2020.
SIMONE MACHADO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Presidente da CPL, torna público que sejam feitas as análises técnicas das impugnações apresentadas ao Edital e Termo de Referência, fica SUSPENSA a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2020, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de iluminação pública do tipo LED, no município de Jaciara - MT", para a análise de parecer jurídico em conjunto com a secretaria demandante.

Jaciara, 17 de julho de 2020.
ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: Eduardo de Almeida Eireli, no valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Juina-MT, 13 de julho de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE DESINFECÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, sendo vencedora a empresa: MT LABOR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ: 12.551.059/0001-57, no valor de R\$30.888,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais) para 10.800 quilogramas do produto.

M. D'Oeste, 17 de julho de 2020
EUCLEDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

Processo: 001076/2020

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos a Aquisição emergencial de eventual descartável as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. TR Nº 010/2020 EMPRESA - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58, no valor total contratado de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha-355/Secret.-Saúde/Recurso-Federal/Proj. Ativ - 02305/Nat. Despesa-3.3.90.30/Fonte-146/Valor R\$ 16.400,00. E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), em favor da EMPRESA - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 010/2020. A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 294/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº 001076/20.

Nossa Senhora do Livramento, 9 de Julho de 2020.
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 9 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 9 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 21/07/2020

d) Data da Adjudicação: 21/07/2020

e) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2925 -	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI	13.552.152/0001-49	2	R\$ 280.000,00
			2	R\$ 280.000,00

JUINA-MT, terça-feira, 21 de julho de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

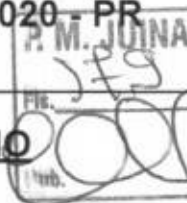
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 9 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 13.552.152/0001-49

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO	471931	R\$ 247.050,00
PROPRIO _ PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO	471932	R\$ 32.950,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 280.000,00

Total do Vencedor: R\$ 280.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

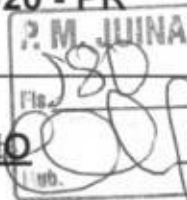
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 9 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 9 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 21/07/2020

d) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO DE 17,25 X 25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8M3, COM RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2925 -	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI	13.552.152/0001-49	2	R\$ 280.000,00
			2	R\$ 280.000,00

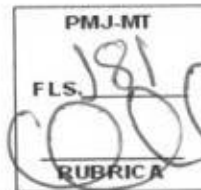
JUÍNA-MT, terça-feira, 21 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
N.º 179/2020
que fazem o Município de Juína-MT e EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.552.152/0001-49, com sede na Av. V, n.º 1400 - Bairro Distrito Industrial - CEP. 78.098-480 no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Eduardo de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2179878-8 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.614.641-72, residente e domiciliado na Rua Lima, 165 - Jardim das Americas - CEP. 78.060-582 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020** e na Contrato n.º 179/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 HP, TRANSMISSÃO MINIMA DE 2 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, ASSENTO ERGONOMICO, PNEUS MÍNIMO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM

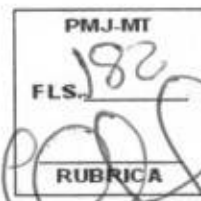
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



RECURSOS DE CONVENIO nº 882633/SUDECO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Total
1	471931 471932	Unidade	001	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO (APRESENTAR CATALOGO/FICHA TÉCNICA DA MAQUINA)	MARCA: SINOMACH MODELO: 937H	280.000,00

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

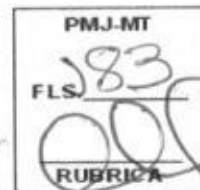
2.2. Entregar os produtos em até **60 (sessenta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**.

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de 21/07/2020 e com término previsto 21/07/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

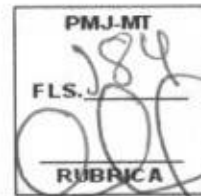
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

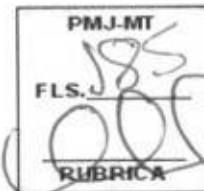
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

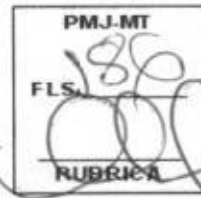
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- ✓ **1212. 08.190.26.451.0027.1806. 4490520000000 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência d mencionado contrato;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

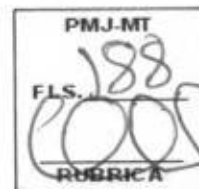
9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020, no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

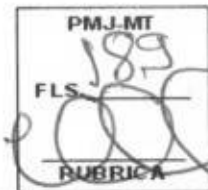
10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos;

e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

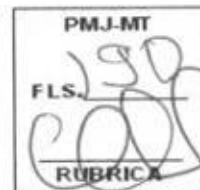
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

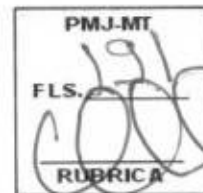
11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

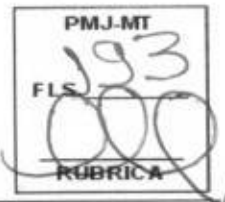
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

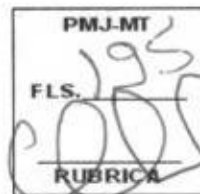
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

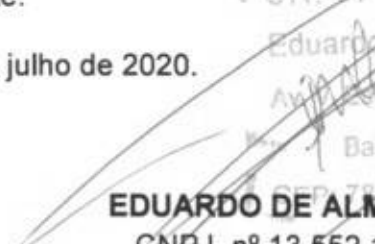
16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

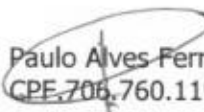
16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 21 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ. n.º 13.552.152/0001-49
Eduardo de Almeida
Representante Legal


Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34

Testemunhas:


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 7954/2020

Data do pré-empenho: 21/07/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2020 - CONVENIO 882633/SUDECO - PE 09/2020 - AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO DO MUNICIPIO ATRAVES DA SINFRA DE JUINA.

Credor: 2925 - EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI	CNPJ/CPF: 13.552.152/0001.49	
Endereço: AV V	Nº: 1400	
Cidade: CUIABA	UF: MT	CEP: 78.098.270
Inscrição Estadual: 134215044	Inscrição Municipal:	
Telefone: (065) 3611-6450	Fax:	
Banco: Banco Santander (Brasil) S.A	Agência: 4402	Conta: 13000430-9

Dotacao:	1212	- AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26	- TRANSPORTE
Sub-função:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade:	1806	- AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Natureza Despesa:	4490.52.00.00.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	124000000	- Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a e

Sub-Elemento: 40 - - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
471931 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO ERGONOMICO PNEUS MINIMO	UNIDADE	1,0000	R\$247.050,0000	R\$ 247.050,00
471932 PROPRIO _ PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA DOTADA DE CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 125 HP. TRANSMISSAO MINIMA DE 02 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ. DIRECAO HIDROSTATICA ASSENTO	UNIDADE	1,0000	R\$32.950,0000	R\$ 32.950,00

Valor total dos itens: R\$ 280.000,00

Saldo da dotação: R\$ 580.958,00

Valor reservado: R\$ 280.000,00

Saldo reservado: R\$ 280.000,00

Valor a reservar: R\$ 300.958,00

Valor total dos itens: R\$ 280.000,00

Valor a ser empenhado: R\$ 280.000,00

Valor por extenso: Duzentos e oitenta mil Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 280.000,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Eletrônico 00009/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Paulo Alves Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM
Port. 003/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



JUINA, 21 de julho, de 2020